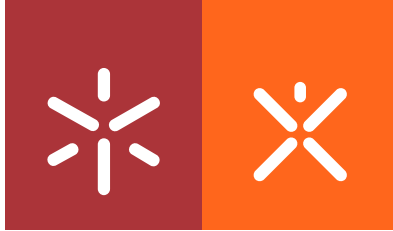


Universidade do Minho
Instituto de Educação

Ana Rita Pereira Antunes

Participação e proteção: um diálogo possível nos processos de promoção e proteção dos direitos das crianças?



Universidade do Minho
Instituto de Educação

Ana Rita Pereira Antunes

**Participação e proteção: um diálogo
possível nos processos de promoção
e proteção dos direitos das crianças?**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Estudos da Criança

Trabalho efetuado sob a orientação da
Professora Doutora Natália Fernandes

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial
CC BY-NC

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>

Agradecimentos

Esta dissertação de mestrado surgiu pela necessidade da busca de conhecimento sobre os modos de participação das crianças, nomeadamente em contexto de promoção e proteção, mas em bom rigor, a participação das crianças está ou deve estar em todo o lugar e nos vários contextos, família, escola e sociedade.

Um agradecimento especial aquele que foi o meu maior impulsionador para continuar, o meu marido. Um, muito obrigada, aqueles que são os meus maiores exemplos de trabalho e dedicação, os meus pais e o meu irmão.

A todos os docentes do 1º ano pela transmissão de conhecimentos tão importantes para o exercício da minha profissão e para a elaboração desta dissertação de mestrado. Um especial agradecimento à Professora Doutora Natália Fernandes, pelos ensinamentos precisos, pelo apoio e orientação.

Aos colegas de curso, em particular, à Wannsse Sandoval e ao Clementino Costa, que chegaram a esta fase de conclusão da dissertação. Bem sabemos que foi uma tarefa árdua, com muitos percalços e dificuldades, mas também desafios e conquistas.

À Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo que me recebeu e aos técnicos que generosamente dispensaram o seu tempo para partilhar os seus conhecimentos e os seus métodos de trabalho. O meu muito obrigada. Sem eles e a participação deles esta dissertação não seria possível. Espero fazer jus ao vosso trabalho, tão importante, tão difícil e tão desafiante. O trabalho na promoção e proteção das crianças é fundamental para que se garanta o acesso aos seus direitos, com conhecimento dos seus deveres e que sejam cidadãos do mundo e da cidade que habitam. Portanto, e por falar em trabalho na área da promoção e proteção das crianças, aos meus colegas de trabalho, em particular, à Diretora Técnica, Dra. Gabriela Nunes, que foram incentivo e apoio ao longo deste tempo. À nossa supervisora, Dra. Helga Castro, com quem fui partilhando algumas das minhas inquietações e com quem aprendi tanto sobre a Promoção e Proteção. Às crianças com quem trabalho diariamente que são a minha inspiração para querer ser mais e melhor na minha função e no meu trabalho quotidiano. Conhecimento é poder, seja dos técnicos para poderem repensar e melhorar as suas práticas, seja das crianças para poderem exercer os seus direitos. E, por último, e não menos importante, ao meu querido filho que chegou, entretanto, à minha vida.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Participação e proteção: um diálogo possível nos processos de promoção e proteção dos direitos das crianças?

Resumo

A presente dissertação de mestrado surge da necessidade de reflexão sobre as práticas na área da promoção e proteção dos direitos das crianças, nomeadamente no que se refere ao direito de participação das crianças nos Processos de Promoção e Proteção numa Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. A pesquisa debruçou-se sobre a complexidade das ações práticas e da intervenção nos Processos de Promoção e Proteção, tendo em consideração a proteção e a participação das crianças, procurando compreender como é que a participação infantil se concretiza nesses processos, quais os significados atribuídos à voz da criança e quais as tensões e articulações entre os princípios de proteção e participação previsto da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo .

Assente no paradigma fenomenológico-interpretativo, desenvolveu-se um estudo de caso numa Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, utilizando como instrumentos de recolha de dados a análise documental e as entrevistas.

Os resultados evidenciam uma diversidade de formas de participação das crianças, desde a participação condicionada até a uma participação mais formal. A análise do discurso e das práticas revela a importância das relações de proximidade, dos espaços adequados e dos instrumentos de escuta para a efetivação da participação. Por outro lado, também remete para desafios e tensões, como a visão adultocêntrica e a dificuldade em conciliar os direitos de proteção e participação.

A investigação procura contribuir para o campo da proteção da infância, uma vez que se destaca a importância de fomentar a participação das crianças nos Processos de Promoção e Proteção, reconhecendo os desafios quotidianos, tendo em considerações as experiências partilhadas e promovendo a reflexão contínua sobre as práticas, para que os técnicos sejam os facilitadores neste processo.

Palavras-chave: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, direitos das crianças, participação, promoção e proteção, Sociologia da Infância.

Balancing children's participation and protection rights: a synergistic approach in the promotion and protection processes?

Abstract

This master's dissertation stems from the need to critically examine practices in promoting and protecting children's rights, specifically focusing on their right to participate in the Promotion and Protection Processes within a Child and Youth Protection Commission.

The research delves into the complexities of practical actions and interventions in these processes, considering both the protection and participation of children. It aims to understand how child participation is actualized, the meanings ascribed to the child's voice, and the interplay between the principles of protection and participation as outlined in the Law on the Protection of Children and Youth in Danger.

Employing a phenomenological-interpretive paradigm, a case study was conducted in a Child and Youth Protection Commission. Data was collected through documentary analysis and interviews.

The findings reveal a spectrum of child participation, ranging from conditional to more formal involvement. Analysis of discourse and practices underscores the significance of strong relationships, conducive spaces, and effective listening tools for meaningful participation. Conversely, the research also identifies challenges and tensions, such as adult-centric perspectives and the difficulty of reconciling the rights to protection and participation.

This research contributes to the field of child protection by emphasizing the importance of fostering child participation in Promotion and Protection Processes. It acknowledges the daily challenges, considers shared experiences, and promotes ongoing reflection on practices to empower technicians as facilitators in this process.

Keywords: children's rights, Commission for the Protection of Children and Young People at Risk, participation, promotion and protection, Sociology of Childhood.

Índice geral

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS	ii
Agradecimentos.....	iii
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	iv
Resumo.....	v
Abstract.....	vi
Índice de gráficos	ix
Índice de quadros.....	ix
Léxico de siglas	x
Introdução.....	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	3
1. Sociologia da infância	3
2. Os direitos das crianças.....	7
2.1. Contornos do direito à proteção	10
2.2. Contornos do direito à participação.....	13
3. Políticas de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo.....	21
PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	24
1. Paradigma fenomenológico-interpretativo	24
2. Questão de investigação, objetivo geral e objetivos específicos	25
3. Método.....	26
4. Técnicas	26
5. Ética	28
6. Participantes	30
6.1. Análise documental dos PPP	32
6.2. Análise das entrevistas aos técnicos da CPCJ	46
1. Significados de voz da criança em contexto de proteção.....	50
1.1. O discurso	50
1.2. As práticas.....	51
1.3. As diferenças em função da idade	52
2. Significados de participação em contexto de proteção	54
2.1. As condições de promoção da participação.....	54
2.1.1. A importância das relações de proximidade	54
2.1.2. A importância dos espaços.....	54
2.1.3. A importância dos instrumentos de audição.....	55
2.1.4. O trabalho em rede	56

2.2. A diversidade do modo de participar	57
2.2.1. A participação condicionada	58
2.2.2. A participação formal	58
3. Articulação entre proteção e participação.....	61
3.1. Os princípios da intervenção.....	62
3.1.1. O superior interesse da criança	63
3.1.2. O direito à família.....	63
3.1.3. A intervenção mínima.....	64
3.2. As tensões entre proteção e participação	64
3.2.1. A visão adultocêntrica	65
3.3. O papel das crianças.....	65
3.4. O papel dos técnicos	66
Considerações finais.....	67
Bibliografia	70
Apêndices	78
Apêndice 1	79
Apêndice 2	83
Apêndice 3	86

Índice de gráficos

Gráfico 1: Data de instauração do PPP	32
Gráfico 2: Data de reabertura do PPP	32
Gráfico 3: Idade das crianças com PPP.....	33
Gráfico 4: Sexo das crianças com PPP	33
Gráfico 5: Composição do agregado familiar	33
Gráfico 6: Número de irmãos da criança com PPP.....	34
Gráfico 7: Principal(is) cuidador(es) da criança com PPP.....	35
Gráfico 8: País de origem.....	35
Gráfico 9: Escolaridade das crianças.....	36
Gráfico 10: Outros desafios identificados.....	37
Gráfico 11: Quem sinalizou?	38
Gráfico 12: Quem dá o consentimento para a intervenção?	38
Gráfico 13: Quem assina o APP?.....	39
Gráfico 14: MPP aplicada	40
Gráfico 15: Duração da MPP aplicada.....	40
Gráfico 16: MPP aplicadas anteriormente	40
Gráfico 17: Procedimentos no âmbito da MPP	41
Gráfico 18: Procedimentos no âmbito da MPP com a participação da criança.....	41
Gráfico 19: Fontes de informação/meios de recolha de informação.....	42
Gráfico 20: Encaminhamentos/Apoios.....	44
Gráfico 21: Como é que os adultos ouvem as crianças.....	45
Gráfico 22: Contexto para audição da criança	45
Gráfico 23: Em que momentos existe a participação?	45

Índice de quadros

Quadro 1: Caracterização detalhada dos técnicos	47
---	----

Léxico de siglas

ATL – Atividades de Tempos Livres

CAFAP – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

CAR – Casa de Acolhimento Residencial

CDC – Convenção para os Direitos das Crianças

CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

CRI – Centros de Respostas Integradas

DIAP – Departamento de Investigação e Ação Penal

IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional

ELI – Equipa Local de Intervenção

EMAT – Equipa Multidisciplinar de Apoio Técnico aos Tribunais

GAAF – Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família

IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

LTE – Lei Tutelar Educativa

MPP – Medida de Promoção e Proteção

PHDA – Perturbação de Hiperatividade/Défice de Atenção

PPP – Processo de Promoção e Proteção

PSP – Polícia de Segurança Pública

RP – Responsabilidades Parentais

RSI – Rendimento Social de Inserção

SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

SI – Sociologia da Infância

USF – Unidade de Saúde Familiar

“Parecia-me que se as crianças pudessem revelar livremente a sua visão da sociedade, da escola, da autoridade, do trabalho e do futuro, os problemas mais fundamentais e urgentes da sua sociedade poderiam apresentar-se da maneira mais pura possível...” Manfred Max Neef

Introdução

A presente pesquisa foi desenvolvida no âmbito do Mestrado em Estudos da Criança, na Universidade do Minho.

A questão de investigação que orientou esta dissertação de mestrado centra-se na importância da participação das crianças e jovens nos Processos de Promoção e Proteção (doravante PPP) numa Comissão de Crianças e Jovens em Perigo (doravante CPCJ).

Verifica-se que a legislação nacional e os instrumentos internacionais têm vindo a legislar no sentido de garantir o direito à participação das crianças, no entanto, nas práticas quotidianas, garantir este direito continua em muitos contextos a apresentar-se como um desafio. A literatura existente aponta para a necessidade de aprofundar a compreensão acerca das possibilidades de colocar em prática a participação infantil, considerando este direito, em especial para crianças em situação de vulnerabilidade, uma necessidade imperativa.

A visão existente sobre o papel da criança na sociedade foi-se alterando ao longo do tempo, sendo que, atualmente, compreende-se a criança como um agente de mudança e não como um simples recetor passivo de informação e formação (Tomás e Trevisan, 2021). A infância passa a ser considerada como uma categoria social dotada de complexidade e dinâmicas próprias (Sarmiento, 2005).

O principal marco que impulsiona os direitos das crianças acontece em 1989 com a Convenção para os Direitos das Crianças (doravante CDC) onde são divididos os direitos das crianças em três grandes eixos: provisão, proteção e participação (Tomás, 2011). A proteção das crianças pressupõe o entendimento daquelas que são as suas necessidades, portanto, está também ligada ao direito da participação. A participação implica que as crianças tenham espaço, tempo e condições para serem ouvidas de forma ativa e efetiva (Gallego-Henao, 2015). A participação das crianças não se limita à expressão de opiniões individuais, mas envolve a construção coletiva de decisões, especialmente em questões que impactam o futuro das crianças (Larkins, 2021 e Trevisan, 2012).

Com base no paradigma fenomenológico-interpretativo procuramos as respostas que acontecem num contexto específico partindo de uma questão de investigação, tendo em consideração a forma como os fenómenos ocorrem e os significados são atribuídos pelos sujeitos (Amado, 2014). Posto isto, o ponto de partida é caracterizar a participação das crianças e jovens nos PPP numa CPCJ. O método adotado será o estudo de caso, porque procuramos conhecer uma realidade concreta, tendo em consideração a sua complexidade. As técnicas utilizadas serão: entrevista e análise documental.

Na análise documental serão analisados PPP de uma CPCJ sinalizados a partir do indicador 'negligência'. Nesta pesquisa será importante perceber quais os momentos em que se identifica a participação das crianças nos PPP, a forma como estas são ouvidas, com quem, em que contexto e quem autoriza a participação. As entrevistas serão realizadas aos técnicos que trabalham na CPCJ a tempo integral e aos técnicos que trabalhem a tempo parcial com mais de 5 anos de experiência profissional neste contexto. Junto dos técnicos, procuramos compreender que significados atribuem à participação, quais as estratégias que implementam e que potencialidades/constrangimentos identificam da participação das crianças nos PPP.

Em suma, esta dissertação de mestrado busca a identificação de formas para garantir o direito à participação através da reflexão sobre o que significa participar na tomada de decisões, tal como vem descrito na lei. Quais as práticas? Quais as dificuldades? Como ultrapassar? Como pensar a participação como instrumento de melhoria da vida quotidiana das crianças?

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Sociologia da infância

A Sociologia da Infância (doravante SI) surgiu no final da década de 80 do século passado. A partir desta disciplina, e considerando as diretrizes da CDC, tem vindo a ser defendida uma imagem da criança como um “sujeito ativo de direitos” (Sarmento, Fernandes e Tomás, 2017, p. 47). As crianças eram, até então, numa perspetiva clássica e tradicional, entendida como sujeitos passivos em vias de desenvolvimento.

Evangelista e Marchi (2022) referem que através do desenvolvimento de estudo na SI acontece uma viragem na forma como se compreende e como se pensa sobre as crianças, acrescentando que “o sentido passa ser o de produzir uma escuta de suas vozes, numa perspetiva não adultocêntrica e na busca por horizontalidade nas relações de investigação” (Evangelista e Marchi, 2022, p. 2).

Evangelista e Marchi (2022), em linha com o que tem sido descrito pelos vários autores sobre a SI, destacam quatro ideias centrais: (1) a infância é uma construção social; (2) a criança é um ator social que produz cultura; (3) os conceitos infância e criança exigem conceptualizações diferenciadas; (4) a etnografia é um método importante na investigação sobre a infância (James, Jenks, Prout, 1998; Sarmento, 2009, cit. Evangelista e Marchi, 2022).

As autoras referem que, a partir destas ideias, tende a abandonar-se a visão tradicional de que o adulto deve educar a criança de forma unilateral e que a criança é um sujeito passivo que recebe a informação. Para Evangelista e Marchi (2022) passa a haver uma valorização da ação das crianças sobre o meio que as rodeia, “que concebe a infância como uma categoria social e a criança como um ator que constrói seus processos de subjetivação a partir dos elementos simbólicos dos seus mundos de vida” (Evangelista e Marchi, 2022, p. 3). Evangelista e Marchi (2022) defendem que “nesta perspetiva, as crianças constroem seus mundos sociais de interação com os pares e com o mundo adulto através do desenvolvimento de rotinas culturais e da linguagem” (p. 10).

Sarmento (2018) reitera que a SI, sendo uma disciplina recente, procurou em Portugal “assinalar como a infância é tematizada e o sentido do trabalho teórico na compreensão dos modos como se estruturam as relações geracionais e quais são os contributos teóricos e empíricos para a interpretar as condições sociais e as práticas sociais das crianças” (Sarmento, 2018, pp. 386-387). Posto isto, a SI procura romper com conceptualizações em que a criança é considerada como um agente passivo de

recepção de aprendizagem, estímulo e aquisição de competências, passando a ser compreendida como um agente de mudança:

A preocupação em estudar a criança do ponto de vista sociológico não é nova, basta pensar no conceito de socialização e nas teorias sobre a família. O que é novo, é uma alteração ontológica, epistemológica e metodológica do olhar que, ao assumir a autonomia conceitual das crianças e da infância, advoga que as suas culturas e relações sociais são dignas de serem estudadas em si mesmas, no presente e não no seu futuro como adultas, a partir da sua própria voz e não apenas através daquilo que os/as adultos/as dizem e pensam delas. Mostra-se também que a infância não é uma realidade finita com uma forma única, mas antes uma pluralidade de concepções que coexistem e são produto de uma construção social e histórica. (Tomás e Trevisan, 2021, p. 5).

Posto isto, procura-se que a infância e a criança sejam efetivamente observadas no momento atual e não como uma projeção daquilo que serão no futuro. Não podemos negar que as experiências na infância podem, efetivamente, ter impacto na vida adulta, no entanto, passa a ser essencial compreender a infância no momento em que ela acontece. As crianças devem deixar de ser “projetadas” como futuros adultos, mas sim compreendidas como sujeitos que vivem no seu tempo e no seu espaço.

Numa abordagem ontológica, a criança é compreendida como um sujeito social com a sua própria cultura e perspectivas. Não basta que a criança seja descrita pelos “olhos” do adulto, passa a ser relevante a observação e as conclusões partindo da visão e da voz da criança. Consequentemente, emergem novas metodologias adaptadas às características das crianças, dando particular ênfase às metodologias qualitativas, de natureza interpretativa e crítica.

Sarmiento (2015) considera que o desenvolvimento dos conceitos de criança e infância foram marcados por algumas ideias falaciosas, nomeadamente: (1) “a visão de uma criança universal, que percorre as mesmas etapas de desenvolvimento (...); (2) a referência ao contexto cultural europeu e norte-americano como espaço balizador dessa pretensa universalidade da criança; (3) a postulação da ideia de que a infância não tem identidade autónoma (...)” (Sarmiento, 2015, p. 32). O autor defende que:

Os estudos da criança desenvolvem-se em torno de uma norma ocidental da infância, correspondente à emergência na modernidade e na primeira fase do capitalismo de

uma concepção de criança como ser humano em processo de desenvolvimento, (...) nascida e criada no interior da família nuclear, constrangida à frequência da escola e, progressivamente, interdita no acesso a um conjunto de atividades e práticas sociais: trabalhar, votar e ser eleita, ter relações sexuais, consumir álcool, andar sozinha na rua, sobretudo à noite, ter e movimentar uma conta bancária autônoma, etc. (Sarmiento, 2015, p. 40).

Assim, torna-se importante refletir sobre a forma como concebemos os conceitos de criança e de infância. Qual o ponto de partida de quem investiga? Ter uma visão mais ampla que permita compreender este conceito atento a questões de diversidade é fundamental para ultrapassar perspectivas mais limitadas, nomeadamente as eurocêtricas, que nem sempre consideram as mais diversas realidades, culturas e características existentes no mundo.

Warming (2021, p. 121) considera que o conceito de criança compreende os sujeitos com idade compreendida entre os 0 e os 17 anos, se bem que haja outros autores que consideram que nesse grupo podemos encontrar alguns subgrupos. Para além desse aspeto a autora refere que:

(...) Assim, o conceito de “criança” aborda uma posição social (desprivilegiada). O conceito de “criança”, diz respeito, portanto, a uma posição na ordem social (geracional), que é moldada por meio de construções sociais binárias de crianças como devires e adultos como seres, que envolve uma alteridade implícita das crianças, resultando em desigualdade e discriminação do outro, paralelas à discriminação de mulheres, minorias étnicas etc. (...) (Warming, 2021, p. 121).

Ao longo do tempo foi-se observando a existência de uma visão das crianças como seres de menor importância e em vias de desenvolvimento, tendendo os adultos a exercerem relações de poder desiguais sobre as crianças. Essa visão dicotômica acaba por influenciar a forma como se promove o direito à participação e outros direitos, sendo limitador de oportunidades. Efetivamente, esta concepção da criança acaba por ser, também, uma forma de discriminação e opressão.

Qvortrup (2014) distingue três conceitos muito importantes: criança, crianças e infância. No que diz respeito ao primeiro conceito, o autor remete para as características individuais de cada criança, enquanto ser único e individual; quando se refere ao conceito “crianças” pretende fazer referência às características gerais de um grupo, de uma coletividade; e, finalmente, quando se refere à “infância” pretende destacar a necessidade de se falar de “uma categoria permanente, isto é, como um segmento estrutural, que é o resultado da ação recíproca entre parâmetros sociais” (Qvortrup, 2014, p.

25). A distinção destes três conceitos é importante para que consigamos adotar uma linguagem mais uniforme e universal, para sabermos do que falamos quando nos referimos a um ou outro termo.

Sarmiento (2005) reconhece a infância como uma categoria social do tipo geracional, que se caracteriza pela sua complexidade e pelas suas dinâmicas próprias. O autor procura romper com as visões mais tradicionais sobre a infância, destacando a necessidade de valorizar o papel da criança na produção de conhecimento, propondo a SI traz ferramentas para a construção de outras formas de pensamento sobre a infância. Compreender a infância como categoria social do tipo geracional é fundamental para a SI na medida em que nos permite a estruturação de uma sociedade mais equitativa para todas as crianças, enquanto sujeitos detentores de direitos e com capacidade de ação, aspecto fundamental para a implementação de ações que levam ao bem-estar e à mudança social.

Tomás (2014) destaca a ideia de que

as diversas ciências, nomeadamente a Sociologia da Infância, têm assumido uma luta por uma mudança de paradigma, que considera as crianças atores sociais e a infância como categoria social de tipo geracional, o reconhecimento crítico da alteridade da infância, a desconstrução de uma imagem abstrata da infância e, ainda, a negociação da ideia de considerar o grupo das crianças como grupo homogêneo, como projeção do adulto em miniatura ou como adulto imperfeito em devir. (pp. 134-135).

A mesma autora também destaca a importância da CDC, uma vez que este documento impõe várias mudanças significativas e reconhece às crianças direitos específicos. Mais, a SI, em conjunto com outras áreas científicas, contribuíram fortemente para definir a forma como hoje conhecemos e nos relacionamos com as crianças. Tem emergido conhecimento no âmbito científico que nos faz refletir sobre a necessidade de romper com as visões mais tradicionais sobre a infância e a criança. Estas mudanças trazem consigo novos significados, novas abordagens e novas estratégias. Assim, estas mudanças parecem ser o meio para a construção de uma sociedade mais ajustada às necessidades de todos (incluindo as crianças e outros grupos minoritários). Emergem práticas pedagógicas e sociais mais ajustadas às necessidades das crianças, surgem políticas públicas pensadas para o exercício dos direitos das crianças e as próprias relações familiares estão em mudança (nunca tivemos uma geração de pais tão atenta às práticas parentais). Mesmo assim, permanecem ideias mais conservadoras que não devem deixar de ser alvo de reflexão.

2. Os direitos das crianças

Tomás (2011) refere que os direitos da criança começaram a ser alvo de reflexão no século XX, tendo como principal marco a CDC de 1989, documento amplamente ratificado, inclusive por Portugal em 1990 (pelo Decreto do Presidente da República n.º 49/90 de 12 de Setembro). Este documento divide os direitos das crianças em três grandes grupos: provisão, proteção e participação. Canhão (2012) considera que os direitos de provisão e proteção são mais clássicos e menos contestados na sua vertente prática, por outro lado, no que diz respeito aos direitos de participação ainda permanecem dúvidas, por conta de se manter uma visão adultocêntrica sobre a criança, na qual a proteção é sobrevalorizada e a criança é vista como um ser frágil, incapaz e dependente dos adultos.

A Constituição da República Portuguesa, no artigo 69.º, salvaguarda a infância focando essencialmente na proteção das crianças, particularmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. Não há referência ao direito de participação, aliás esta regulamentação só tem vindo a surgir mais recentemente (como falaremos mais à frente).

Sani (2013) destaca que, no âmbito legal, ocorreu um avanço significativo na consagração dos direitos, no entanto, na prática ainda se constata que há muito a fazer para que efetivamente as crianças sejam consideradas atores sociais, cujos direitos são integralmente respeitados: “não basta dizer que aceitamos fazer o melhor pelas nossas crianças, se lhes é negada a participação em questões centrais nas suas vidas, sob o argumento controverso da proteção” (Sani, 2013, p. 83). Neste âmbito, Tomás (2011) afirma que “deve abandonar-se a ideia de que os adultos sabem exatamente, ou pelo menos sabem melhor, o que é certo e bom para as crianças, sem nunca lhes perguntarem” (p. 171).

Sarmento (2012) também destaca que o ponto de viragem no que diz respeito à forma como se vê a criança e a infância aconteceu com a CDC. Ainda assim, considera que “a criança é tida como um cidadão sob tutela, ou um ser humano em vias de se tornar cidadão (...) nunca um cidadão de pleno direito” (Sarmento, 2012, s/p.). O autor justifica esta ideia na exata medida em que a criança não pode eleger nem ser eleita, não exerce os seus direitos de forma plena, acabando por estar sob a tutela de alguém que vai decidindo em seu nome até chegar à idade adulta. E mais, a “criança é que não trabalha, não se casa, (...) não conduz, não pode ser julgada, não pode celebrar contratos (...)” (Sarmento, 2012, s/p.). Muitas destas limitações são, claramente, impostas em nome da defesa e da proteção da criança. Ainda assim, Sarmento (2012) questiona se as limitações não serão demasiado amplas a ponto da própria infância acabar por ser uma construção daquilo que são os adultos e não resultado daquilo que efetivamente são as crianças, a sua forma de estar, de brincar, de pensar.

Qvortrup, (2014, p. 34) remete para as discussões entre a participação e proteção das crianças. Até que ponto se limita a participação das crianças em nome da sua proteção? Acrescenta que “dada a caracterização da criança como vulnerável, parece ser justificável acolher uma disposição protetora. A questão é, no entanto, quais são os limites da proteção e como proteção e participação são colocadas em contradição.” (ibidem). Parece existir, cada vez mais, um enfoque acerca da forma como as crianças são tratadas e sobre a valorização das suas necessidades. Por outro lado, o autor refere que, efetivamente, as crianças têm características que as distinguem dos adultos, sendo que as suas condições são desiguais relativamente às condições de participação dos adultos, “ou seja, direitos iguais sob condições desiguais é equivalente a direitos desiguais (Marx, 1875, cit. Qvortrup, 2014, p. 34).

Qvortrup (2014) refere-se à escolarização como forma de proteção das crianças, na medida em que são retiradas das ruas e do trabalho, para terem acesso à aprendizagem e ao conhecimento, ainda que, cada vez mais o tempo de “trabalho” das crianças na escola seja mais intenso e extenso. A escola, que é vista como um espaço de acesso a direitos, persiste com dificuldades em assegurar que a criança seja valorizada como ator social.

Assim, parece poder afirmar-se que persistem abordagens que sublinham, essencialmente, a vulnerabilidade das crianças, continuando a ser difícil encontrar práticas que sustentem uma presença ativa das crianças nos seus mundos de vida.

Então, questionamos, se não deveria partir dos adultos o assegurar de contextos que efetivamente permitam a participação das crianças? Como criar essas condições, sem enviesamento? Qvortrup acrescenta que “uma visão equilibrada implicaria que a separação entre as crianças e os adultos seja explicada dialeticamente, mas raramente a vulnerabilidade do mundo adulto é mencionada, e esse desequilíbrio é uma forma de, na verdade, silenciar as crianças.” (2014, p. 36). Podemos, então, pensar o que poderá levar os adultos a assegurar relações com crianças nas quais a proteção se sobrepõe à participação. Poderá ser justificado por alguma vulnerabilidade do próprio adulto?

Sarmento, Fernandes e Tomás (2017), num texto que faz uma análise de imagens de infância que têm caracterizado a produção de conhecimento a partir da SI em Portugal, falam da criança enquanto figura pública, referindo que esta é uma das marcas que têm acompanhado o modo como se entende a infância no contexto português, dando alguns exemplos mediáticos que se referem à criança enquanto vítima e na sua vertente mais frágil e suscetível de abuso, reforçando a necessidade de proteção. Podemos, então, questionar-nos acerca dos motivos que levam a que esta imagem de

crianças tenha tanta visibilidade mediática, com o conjunto de implicações que daí advêm para o modo como a sociedade, em geral, vai construindo as suas representações acerca da infância:

A criança não é quase nunca notícia por aquilo que faz, que pensa ou que sente; tampouco são as ações das crianças que mais emergem nos meios de comunicação social. (...) A figura da criança pública confunde-se frequentemente com a da criança em risco, vítima de pobreza e de exclusão, objeto de negligência e maus tratos, mobilizadora de cuidados e de medidas específicas de políticas. (Sarmiento, Fernandes e Tomás, 2017, p. 45).

Mais, isto leva-nos à necessidade de refletir sobre a forma como a criança ainda é vista e como o conceito de participação é mobilizado.

A infância é invisível na medida em que há camadas da infância que não são abordadas, os media tendem a focar em situações negativas das crianças enquanto vítimas e vulneráveis; a visão presente tende a ser centrada no adulto e as crianças são descritas com base em concepções adultocêntricas e aparecem como seres homogêneos, ignorando a diversidade que as caracteriza. Esta abordagem mais tradicional apresenta consequências concretas sobre os direitos das crianças, relacionadas, nomeadamente, com a dimensões de estigmatização e discriminação, na medida em que há especial destaque para as crianças em situação de vulnerabilidade. Permanecem, assim, invisíveis, outras possibilidades de caracterizar e compreender as crianças, ficando comprometido o reconhecimento das competências, habilidades e pertinência das contribuições. Consequentemente, há um desperdício de potencialidade e de contribuição em ideias, práticas, políticas, há, também, uma desvalorização das culturas da infância. Sarmiento (2003) remete-nos para o conceito de culturas da infância afirmando que,

As culturas da infância são tão antigas quanto a infância. Resultam do processo societal de construção da infância, coevo da modernidade. A diferença geracional é, assim, historicamente construída, com efeitos na evolução do estatuto social e das representações sociais sobre as crianças. Ao dizermos isto, recusamos uma concepção ontogénica das culturas infantis e afastamo-nos de uma perspectiva que “naturaliza” os modos de percepção, representação e significação do mundo pelas crianças, gerado a partir de características desenvolvimentais específicas e realizadas no vazio social. Ao invés, as culturas da infância, sendo socialmente produzidas, constituem-se historicamente e são alteradas pelo processo histórico de recomposição das condições

sociais em que vivem as crianças e que regem as possibilidades das interações das crianças, entre si e com os outros membros da sociedade. (Sarmiento, 2003, pp. 54-55).

Portanto, torna-se fundamental reter que as culturas infantis sofrem influências externas e que são resultado de um processo histórico e social, integradas nas dinâmicas da construção social da infância. Para a compreensão das culturas da infância também é essencial compreender, para além do contexto, a sua complexidade e refletir sobre eventuais contradições.

Ruiz-Casares, Collins, Tisdall e Grover (2017) remetem para a ideia de que, atendendo às conquistas alcançadas ao nível da legislação sobre os direitos das crianças, nomeadamente no que diz respeito ao direito à participação, importa encontrar uma abordagem diferenciada que efetivamente respeite os direitos das crianças. Infelizmente, o direito à participação ainda constitui um desafio em vias de desenvolvimento. Tendencialmente, à criança mantém-se associada uma imagem de vulnerabilidade, mantendo-se uma tónica acentuada na necessidade de proteção, ainda que, se reconheça teoricamente que respeitar uma imagem da criança como sujeito de direito, implica considerar os seus direitos, nomeadamente os direitos de proteção e participação, de uma forma interdependente e integrada.

2.1. Contornos do direito à proteção

Falar do direito das crianças à proteção implica, tal como referem Carvalho e Fernandes (2021), considerar significativas alterações relativamente ao modo como as crianças foram sendo encaradas. Quando a criança passa a ser foco de atenção nos vários contextos e surgem problemáticas que até então não eram alvo de reflexão, passa a ser necessário considerar a criança como “um cidadão, com direitos reconhecidos, e para que tal seja possível, é também prevista a responsabilidade de o Estado garantir à família o apoio adequado e necessário para que seja assegurada a proteção e o desenvolvimento da criança” (Carvalho e Fernandes, 2021, p. 426). Ou seja, há a necessidade de um reconhecimento efetivo dos direitos das crianças, uma mudança na forma como são vistas, e necessidade de garantir políticas públicas que protejam as crianças e os seus direitos. Claro que, estas políticas têm necessariamente que ser acompanhadas pelo reconhecimento por parte da sociedade de que a criança é um ator social, com direitos, com opinião e com competências:

A proteção à infância assenta num delicado equilíbrio entre as relações dos cidadãos criança e pais e o Estado, em contextos em que se deseja que o acesso à igualdade de direitos seja real e não apenas meramente formal. É este princípio que justifica e legitima

a intervenção do Estado na regulação das esferas privada e pública (Carvalho e Fernandes, 2021, p. 427).

Qvortrup (2015) refere que a proteção, em regra geral, é positiva e faz parte do processo de desenvolvimento da criança. No entanto, é preciso compreender em que dimensões a proteção pode ser um constrangimento. Quais são os limites da proteção das crianças? O autor defende que “Considerando os inúmeros perigos do mundo moderno, seria irresponsável fingir que crianças fisicamente frágeis e mentalmente imaturas podem, em diversas circunstâncias, ser deixadas sozinhas.” (Qvortrup, 2015, p. 23). O autor conclui que é preciso encontrar um equilíbrio entre a proteção e a não-proteção, e que esse equilíbrio ocorre quando a criança é preparada e educada para a autonomia. Por isso, importa salientar que a educação é uma ferramenta muito poderosa para preparar as crianças para a sua intervenção no mundo e proporcionar o acesso à informação e ao desenvolvimento de competências para questionar as decisões e traçar/sugerir outros caminhos.

No que se refere à criança em risco, é facto que o início do século foi marcado pela crise económica que aumentou as desigualdades sociais, sendo as crianças um dos grupos mais vulneráveis a esse flagelo (UNICEF, 2012a; 2012b, cit. Sarmiento, Fernandes e Tomás, 2017). Os mesmos autores defendem que a exclusão social das crianças exige a emergência de políticas públicas no âmbito da infância que devem estar articuladas e integradas nas políticas de âmbito mais geral. Fernandes e Tomás (2016) consideram que em Portugal a legislação tem avançado de forma fluente, no entanto, existe um desfasamento entre as conceções teóricas e jurídicas e as práticas:

Podemos afirmar que as crianças foram adquirindo ao longo do século passado um estatuto de sujeitos com direitos, pelo menos no campo dos princípios e dos discursos, que se consubstanciam num *corpus* jurídico e teórico robusto e abundante, que influenciaram novos modos de pensar e intervir com esta categoria social (Fernandes e Tomás, 2016, p. 22).

Fernandes e Tomás (2016) entendem que as políticas públicas pensadas e colocadas em prática para proteção das famílias e das crianças existem, no entanto, acabam por não ter os efeitos no tempo que seria desejado e

no caso das crianças (...) parecem demorar a ter o impacto esperado (...) uma das grandes críticas apresentadas ao sistema de proteção de crianças em Portugal é a ausência de políticas preventivas eficazes, as quais deveriam permitir uma intervenção

técnica qualificada junto das famílias e das crianças de forma a impedir que entrem em ciclos de risco, difíceis de quebrar e ultrapassar (Fernandes e Tomás, 2016, p. 27).

Mais uma vez, a formação e informação são ferramentas necessárias para quebrar com as práticas desajustadas às políticas públicas vigentes. Também é importante questionar a forma como estas políticas estão pensadas e se podem ser melhoradas. Podemos considerar bons exemplos e procurar disseminá-los, como por exemplo o Programa Cidades Amigas das Crianças da UNICEF, em que surge uma política pensada e orientada para a infância e adolescência, que envolve o município e os seus parceiros.

Uma questão também importante quando falamos de políticas públicas relaciona-se com as questões da pobreza infantil. Qvortrup (2014) clarifica a ideia de que em famílias com filhos a renda familiar é dividida por mais elementos, logo, estamos perante uma renda individual menor do que em famílias sem filhos. Posto isto, esta situação pode ser contornada através do papel do Estado de bem-estar social, através de políticas públicas com medidas efetivamente aplicadas e proteção às famílias com crianças. Sarmento, Fernandes e Tomás (2017) também remetem para a ideia de que a institucionalização das crianças contribui de forma significativa para a diminuição de autonomia e a limitações na participação. Esta conclusões têm conduzido à ideia de que é importante “reivindicar tempos e espaços para que as crianças se possam assumir como cidadãos ativos” (Sarmento, Fernandes e Tomás, 2017, p. 48):

O trabalho que tem sido desenvolvido orienta-se no sentido de identificar os modos como as crianças se apropriam dos direitos, desenvolvendo um juízo crítico sobre as condições da produção de políticas promotoras de bem-estar e de cidadania infantil. Em especial, o debate crítico sobre as potencialidades dos direitos participativos das crianças (...) (Sarmento, Fernandes e Tomás, 2017, p. 47).

Portanto, as experiências que têm sido desenvolvidas para promoção dos direitos das crianças têm conseguido resultados interessantes do ponto de vista da intervenção das crianças. Efetivamente, as crianças são capazes de trazer à discussão assuntos importantes e relevantes, trazer sugestões e propor caminhos que até então não teriam sido considerados. Podemos olhar o exemplo de Greta Thunberg, a jovem ativista ambiental, mundialmente conhecida, que colocou a discussão sobre as alterações climáticas na ordem do dia. Assim, cada vez mais observamos que as crianças se devem apropriar dos seus direitos de forma ativa através do conhecimento que detêm sobre os mesmos, a participação das crianças deve ter impacto visível na tomada das decisões e o empoderamento deve permitir que cada vez mais reivindiquem os seus direitos.

2.2. Contornos do direito à participação

Gallego-Henao (2015) refere que para falarmos de participação das crianças precisamos ter presentes os seguintes conceitos: democracia, protagonismo infantil e cidadania. Posto isto, a autora faz referência à necessidade de termos estes conceitos em consideração no âmbito da educação, na medida em que para, efetivamente, considerarmos a participação, precisamos saber que a democracia é muito mais que o direito ao voto no momento das eleições. Reforça ainda a ideia que, em tempos, a participação infantil era circunscrita às decisões tomadas pelos representantes (sejam eles os pais ou outros adultos) das crianças:

A participação infantil está intrinsecamente ligada ao protagonismo das crianças, que não apenas contribuem para o seu próprio desenvolvimento e para o meio que as rodeia, mas também desempenham um papel central em suas ações cotidianas. No entanto, a participação não pode ser entendida apenas como integração em atividades. É necessário transcender essa visão e reconhecer a participação como um direito fundamental e como um conjunto de oportunidades. Nesse sentido, o reconhecimento de si mesmo e da capacidade de ação dentro dos cenários sociais, como a família, a escola e a comunidade. (Gallego-Henao, 2015, p. 158)

O autor remete para três pilares importantes: reconhecimento, empoderamento e ação. Reconhecimento da importância da participação enquanto um direito fundamental; empoderamento, na medida em que são (ou devem ser) atribuídas as ferramentas e o acesso à participação, sendo estimuladas as habilidades e capacidades das crianças; e ação, uma vez que é expectável que existam meios e oportunidades de participação, como, por exemplo, através de projetos e iniciativas comunitárias.

De um ponto de vista normativo, falar de direito de participação das crianças e jovens e da sua articulação com o direito de proteção, exige atender ao disposto na LPCJP (Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro) que consagra:

um novo modelo e uma nova conceção de proteção da infância, baseado no respeito pelos direitos da criança, conferindo-lhe um verdadeiro estatuto de cidadão de pleno direito, com as especificidades próprias e atribuindo-lhe direitos específicos, como o direito de ser ouvida e a ser tida em consideração a sua opinião nas decisões que lhe dizem respeito (Canhão, 2012, p. 21).

Incluir a voz e a participação das crianças para a tomada de decisão permite tomar melhores decisões. Segundo Larkins (2021) promover a participação potencia a comunicação, distribui o poder e fomenta as influências, mutuamente. Mais do que ouvir a criança, é preciso considerar aquilo que ela comunica, seja de forma verbal ou não-verbal.

Para Trevisan (2012), o direito da participação vai mais além do que a mera opinião pessoal, uma vez que a participação do coletivo pode ser importante para a tomada de decisões públicas, ainda mais porque, estas decisões “são frequentemente tomadas em nome de gerações futuras, tornando óbvio que essas mesmas gerações tenham o direito a ser ouvidas e a codecidir” (p. 89). Afinal, o que se entende por participação? De acordo com Trevisan

A participação num sentido mais significativo deveria, assim, levar a transformações e influência nos contextos de vida das crianças, refletindo também sobre as esferas pública e privada onde as crianças sejam vistas não apenas como indivíduos, mas como coletivo. (Trevisan, 2012, p. 89).

Cunha e Fernandes (2012) defendem que, para existir efetivamente participação das crianças, precisam ser garantidas três condições: “o reconhecimento do direito a participar; dispor das capacidades necessárias para exercê-lo; e que existam os meios ou os espaços adequados para torná-lo possível” (Cunha e Fernandes, 2012, p. 3). Portanto, é preciso que todos reconheçam o direito à participação, as crianças devem ter consciência do seu direito e os adultos devem reconhecer a sua importância. As crianças devem ter possibilidades de desenvolver competências de reflexão e ação que lhes permitam colocar os seus direitos em prática, sendo responsabilidade dos adultos criarem condições para tal.

Para Sarmiento, Fernandes e Tomás (2007) a participação é um “processo de interação social confluyente na criação de espaços coletivos” (Sarmiento et al., 2007, p. 190) em que as

competências de participação das crianças estão indelévelmente ligadas – ora constrangidas, ora estimuladas –, pelas relações pessoais que estabelecem com os outros – família, amigos, comunidade, etc. – e pelas estruturas socioeconómicas e culturais: serviços educativos e sociais, estruturas políticas e outras, dos seus mundos sociais e culturais (Sarmiento, Fernandes e Tomás, 2007, p. 190).

Por isso, Sarmiento, Fernandes e Tomás (2007) destacam que, quando falamos em participação devemos também considerar as influências e relações de poder existentes entre crianças e adultos e a

forma como os adultos são favoráveis à efetiva participação das crianças, considerando que estas estruturas nem sempre demonstram a abertura necessária e em contrapartida “funcionam como obstáculos para a construção de espaços de participação infantil” (Sarmento, Fernandes e Tomás, 2007, p. 190). Importa entender que os adultos precisam estar conscientes e considerar a participação das crianças uma necessidade para que o acesso ao direito esteja presente.

Canhão (2012) destaca três ideias sobre a participação das crianças nos PPP: (1) as crianças participam com o controlo dos adultos e isso poderá ter impacto na forma como acontece a participação, pois está condicionada; (2) o processo de participação pode ser manipulado pelo adulto; (3) a complexidade da participação tende a aumentar em contexto de particular fragilidade, onde se cruzam vários princípios, tais como, “participação das crianças”, “responsabilidade profissional” e “interesse superior da criança” (Thomas, 2000, cit. Canhão, 2012, p. 25).

Sani (2013) remete para a ideia da participação no âmbito da justiça, considerando que neste contexto concreto “fomos assistindo a transformações relevantes no domínio da lei, que permitem à criança o usufruto de direitos que lhe são consagrados, designadamente o direito à participação” (p. 76). Por outro lado, a mesma autora destaca que “é no domínio da justiça que essa ideia de participação da criança exige ainda um reavaliar da efetiva concretização” (p. 76). Por isso, Sani (2013) destaca que não é suficiente que o adulto reconheça e compreenda os direitos, no que concerne à participação das crianças mas “necessitam de ter algumas experiências práticas desses direitos e/ou algumas ideias das forças que negam esses direitos e formas de lutar por eles” (p. 78).

No seguimento daquilo que se entende por participação das crianças parece ser relevante esclarecer em que consiste o conceito de voz.

Este termo é descrito por Hanna e Lundy (2021) como “legitimador poderoso na infância, sublinhado pelo conceito de empoderamento: permitindo que as crianças partilhem os seus pontos de vista e opiniões; e que participem na tomada de decisões” (p. 465). Mais do que escutar opiniões, passa por considerá-las, atender à comunicação verbal e não-verbal. Este conceito tem um impacto profundo na investigação com as crianças, ainda que não se possa perder de vista que existe o conceito de voz é polissémico. A voz não pode ser subestimada nem se deve perder de vista as suas limitações. As crianças possuem características individuais únicas, e o modo como as diferentes vozes emergem é heterogéneo.

Na investigação estamos sempre limitados à amostra a que temos acesso. Existem crianças de mais difícil acesso, seja pelas características pessoais (por exemplo, timidez) seja pelas questões éticas de autorização de participação (dada pelo(s) adulto(s) com as responsabilidades parentais (doravante RP)),

entre outros constrangimentos.

No que se refere à intervenção junto das crianças e jovens, Mitchell, Lundy e Hill (2023) percebem que há uma mudança significativa na percepção e reconhecimento da importância da participação nos sistemas de proteção. Ainda assim, é evidente que a forma como esta participação é colocada em prática e a forma como é percebida pelos técnicos ainda fica aquém daquilo que seria o desejável. A relação entre aquilo que são os procedimentos para a proteção das crianças e os procedimentos para a participação da mesma nem sempre fluem de forma articulada e coerente. A própria visão dos técnicos, a forma como entendem a participação e a forma como colocam em prática aquilo em que acreditam nem sempre acontece e existe realmente uma dificuldade em promover a proteção garantido a participação das crianças e jovens.

Mitchell, Lundy e Hill (2023) remetem para ideia do “superior interesse da criança” presente na CDC, artigo nº3). Os autores alertam que, mesmo no que se refere ao superior interesse, por vezes este direito serve também para colocar em causa a participação, na medida em que se pode considerar que a opinião da criança pode não ir de encontro àquele que é o seu maior interesse. Isto remete-nos para a ideia adultocêntrica de que o adulto, seja ele qual for, tem sobre si a visão mais acertada sobre aquilo que será o superior interesse daquela criança independentemente daquela que seja a visão da própria criança. Os autores rematam com a ideia de que

Sugerimos que, embora haja um crescente reconhecimento e aceitação do fato de que a participação (classificada acima pelo Comitê como 'empoderamento') é fundamental para a proteção, tem havido muito menos reconhecimento do corolário – que a implementação do direito de ser protegido contra danos é igualmente fundamental para garantir uma participação infantil significativa. Um efeito colateral disso é a escassez de evidências sobre como este último pode ser assegurado na prática, o que, por sua vez, tem implicações para o direito das crianças serem ouvidas em circunstâncias em que possam estar em risco. (Mitchell, Lundy e Hill, 2023, p. 4)

Posto isto, parece fundamental reter a ideia trazida por Mitchell, Lundy e Hill (2023), de que permitir e promover a participação infantil faz com que as crianças assumam opiniões informadas e fundamentadas. Isto faz com que as crianças exerçam o seu direito de participação sem descurar o seu direito à proteção. Num primeiro ponto os autores destacam a necessidade de as crianças mais frágeis, vulneráveis e vítimas acederem a um contexto que lhes permita serem ouvidas em segurança, ou seja, que garanta a participação e a proteção. No segundo ponto, os autores entendem que existe a

participação individual e coletiva e que nas práticas quotidianas e intervenção esta participação coletiva tende a ser mais descorada. Posto isto, torna-se essencial a participação coletiva para formular políticas públicas a favor das crianças.

Ruiz-Casares, Collins, Tisdall e Grover (2017) destacam a ideia de que é fundamental que se considerem as crianças e jovens como sujeitos com capacidades, nomeadamente com capacidade de estarem envolvidos em decisões importantes no que lhes diz respeito, seja em situações mais quotidianas, seja em decisões mais amplas/abrangentes. Ainda assim, mantém-se a premissa de que na prática, efetivamente existem dificuldades em concretizar o direito à participação.

A referência à CDC, como um marco importante para o reconhecimento dos direitos da criança, incluído o seu direito à participação previsto no artigo 12º e reforçado nos artigos 13º, 14º, 15º, 16º e 17º, remete para o direito à liberdade de expressão, liberdade de pensamento, liberdade de associação, direito à proteção e direito ao acesso de informação, como condições básicas para assegurar as possibilidades de ter uma ação com influência. Portanto, o artigo 12º deixa claro que:

1. Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade.
2. Para este fim, é assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja directamente, seja através de representante ou de organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo da legislação nacional. (CDC, p. 13)

No que se refere ao artigo 12º, Willow (2021) destaca que este contém três grandes obrigações, que são:

- O dever de garantir que todas as crianças possam expressar livremente suas opiniões em todos os assuntos que lhe afetem;
- O dever de garantir que as opiniões das crianças sejam devidamente consideradas, de acordo com sua idade e maturidade;

- O dever de garantir que todos os processos de tomada de decisão judicial e administrativa que afetam a criança sejam informados pelas suas opiniões. (Willow, 2021, p. 16)

A propósito deste e de outros artigos, Ruiz-Casares, Collins, Tisdall e Grover (2017) esclarecem que a participação das crianças pressupõe a existência da sua influência na tomada de decisão, ou seja, não falamos de participação se a opinião da criança é simplesmente ignorada. Importa também reter que a participação muda ao longo do tempo, ou seja, quanto mais a criança é estimulada e empoderada para a participação maior impacto esta poderá vir a ter: “A utilização de uma abordagem baseada nos direitos, nomeadamente a promoção da participação das crianças e dos jovens, é considerada uma competência essencial de proteção da criança, essencial para desenvolver programa de proteção da criança.” (Ruiz-Casares, Collins, Tisdall e Grover, 2017, p. 5). Portanto, a participação e proteção estão intimamente ligadas quando falamos dos direitos das crianças, coexistem e quando uma ou outra não é garantida os direitos das crianças não estão a ser respeitados.

Ruiz-Casares, Collins, Tisdall e Grover (2017) destacam a ideia de que a participação acontece num contexto específico, portanto, esse fator não pode ser ignorado. Aliás, aquilo que se tem observado é que o contexto é um fator importante que pode promover ou não a participação das crianças:

As conceções socioculturais da infância e da comunicação entre crianças e adultos variam entre os contextos culturais e influenciam a participação real das crianças e dos jovens. Em muitas sociedades em todo o mundo, as crianças não têm o direito de expor as suas opiniões e espera-se que obedeçam prontamente aos pais/mais velhos, que são considerados ‘os que sabem o que é melhor’. Isto acontece mesmo no caso de práticas culturais fisicamente intrusivas (por exemplo, a circuncisão feminina)... (Ruiz-Casares, Collins, Tisdall e Grover, 2017, p. 6)

As autoras concluem com a ideia de que o usufruto dos direitos por parte das crianças continua, ainda, condicionado pelos adultos que as acompanham, orientam, educam. Aqueles que apoiam as crianças no exercício dos seus direitos acabam por otimizar e colocar em práticas os direitos destas, no entanto, aqueles que os desvalorizam e não fazem cumprir constituem um entrave ao exercício pleno de direitos. Continuamos a ter várias realidades diferentes onde os direitos são respeitados ou ignorados em diferentes medidas e proporções.

Willow (2021) destaca quatro princípios importantes no que se refere ao respeito sobre as crianças e as ações de forma ética:

Princípio 1: Somente as crianças sabem o que é ser criança hoje em dia (pág. 28)

Princípio 2: As crianças têm valor humano igual ao dos adultos. Como todos os seres humanos, elas são importantes e contribuem muito para suas famílias, comunidades e sociedade em geral (pág. 28)

Princípio 3: Como uma organização que está ao serviço das crianças, a nossa credibilidade depende de sermos responsáveis perante as crianças (pág. 28)

Princípio 4: Nenhuma situação ou diligência é demasiado urgente ou demasiado importante para que esses princípios não se apliquem (pág. 28)

Estes princípios orientam a intervenção junto das crianças e a forma como devemos considerar, conhecer, compreender e colocar em prática aqueles que são os direitos das crianças nas mais variadas dimensões e contextos. Para Willow (2021) a ação ética para as crianças assenta nestes princípios e a autora conclui que, ainda, continuamos presos à ideia da criança enquanto ser menor e menos capaz. Compete-nos, também, quebrar com estas conceções que se perpetuam ao longo do tempo e dificultam o respeito pelos direitos das crianças. Por outro lado, cada vez mais há informação e questionamento sobre a forma como agimos perante os direitos das crianças, cada vez mais falamos sobre eles e cada vez mais observamos que as crianças têm mais acesso a informação (pelo menos algumas).

No seguimento desta ideia, de que as crianças têm acesso diferenciado à informação, aos direitos, às oportunidades, Nishiyama (2020) apresenta dados presentes no SWOC de 2012 que retrata experiências difíceis e perigosas das crianças nas ruas e que lhes cola a imagem de seres vulneráveis, que precisam de proteção e que, por si só, seriam incapazes de mudar a sua própria situação. O autor defende, claramente, que nem sempre será assim, na medida em que as crianças não estarão apenas sujeitas às vulnerabilidades existentes no seu contexto. Aliás, o autor destaca que mesmo nas ruas, as crianças participam ativamente através de vários meios, nomeadamente através da participação em marchas, comícios, artes de rua, entre outros. Evoca assim o exemplo de Greta Thunberg, uma jovem ativista Sueca que vai estando presente em vários espaços, nomeadamente nos media. Também os espaços online passaram a ser de maior acesso para as crianças e são mais um canal de participação. Aqui o autor remete para o tema da literacia digital porque, se por um lado, o acesso ao mundo online é uma porta para o exterior, por outro lado, existem perigos associados e que o acesso ao mundo online deve estar preparado para se proteger e identificar os sinais de alerta. Podemos então afirmar

que a informação, a escolarização e a discussão são alguns dos pontos chave para o acesso aos direitos.

3. Políticas de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo

Como referido anteriormente, de entre os vários documentos que foram surgindo, é unânime a opinião de vários autores de que a CDC foi um marco significativo no que diz respeito aos direitos da criança e um ponto de viragem. Sani (2013) refere mesmo que “o movimento internacional dos direitos das crianças conheceu, com a Convenção dos Direitos das Crianças, uma pressão para implementar o estatuto legal desta, dando-lhes mais do que a palavra em questões que lhe dizem respeito” (p. 79). Ainda assim, também é unânime a opinião de que este documento apresenta fragilidades, apesar de ser o documento mais ratificado a nível mundial (por quase todos os Estados, exceto Estados Unidos), nomeadamente no que diz respeito aos significados e à interpretação dada a alguns dos conceitos presentes no documento, entre os quais o “superior interesse da criança” (Sani, 2013).

Gonçalves e Sani (2013) referem que a CDC determina que a criança é detentora de direitos e liberdades fundamentais de forma vinculativa, o que não se verificava até então. Vejamos que

a criança passa em alguns casos a ter voz (consentimento dado pela criança, e não apenas os pais ou responsáveis legais, para a intervenção protetiva de uma comissão de proteção) (...) em Portugal criança tem direito a dispor de um advogado (...) (Gonçalves e Sani, 2013, p. 197).

Em 1999, em Portugal, assistiu-se a uma alteração significativa nas políticas de proteção, através da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro – LPCJP e a Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro – Aprova a Lei Tutelar Educativa (doravante LTE). A LTE, em vigor desde 2001, é aplicada a crianças e jovens a partir dos 12 anos de idade, que tenham praticado atos que constituem crime (Lei n.º 166/99). Em paralelo surge a LPCJP, em vigor desde 2001, aplicada a crianças e jovens vítimas de crimes, que visa garantir a sua proteção e a garantia dos seus direitos (Lei n.º 147/99). Ao nível da participação a LPCJP é clara no seu artigo 4º, no qual se prevêm os princípios orientadores para a intervenção, na alínea:

i) Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos actos e na definição da medida de promoção dos direitos e de protecção; (Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro LPCJP)

Com o Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto é criada a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens cuja missão passa por “contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens” (Decreto-Lei n.º 159/2015 do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, 2015).

Também a Lei n.º 141/2015 de 8 de setembro que “aprova o Regime Geral do Processo Tutelar Cível, e procede à primeira alteração à Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro, que estabelece o regime jurídico do apadrinhamento civil” faz menção à participação da criança, prevista no artigo 4º, alínea 1

–

c) Audição e participação da criança - a criança, com capacidade de compreensão dos assuntos em discussão, tendo em atenção a sua idade e maturidade, é sempre ouvida sobre as decisões que lhe digam respeito, preferencialmente com o apoio da assessoria técnica ao tribunal, sendo garantido, salvo recusa fundamentada do juiz, o acompanhamento por adulto da sua escolha sempre que nisso manifeste interesse.

Mais recentemente, foi aprovada a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020. Este documento prevê a participação das crianças em várias dimensões da sociedade civil, nomeadamente através de “uma metodologia participativa envolvendo, designadamente, as crianças e jovens, bem como os membros das comissões de proteção de crianças e jovens, que estarão na primeira linha na sua concretização.” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, p. 3).

Este documento adota quatro princípios que estão previstos na CDC, sendo um deles a participação. Mais, define cinco áreas estratégicas, sendo a número III “Promover o acesso à informação e à participação das crianças e jovens” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, p. 7). Os objetivos e ações remetem, entre outros pontos importantes, para a promoção da participação, a implementação de estratégias de participação, acesso à informação e exercício da cidadania ativa.

Gonçalves e Sani (2013) concluem que efetivamente tem sido percorrido um caminho importante e significativo no que diz respeito à visão da criança enquanto ator social sujeito de direitos. A legislação atual vem demonstrar isso mesmo, embora ainda estejamos a caminhar nessa direção, existindo ainda uma necessidade de reflexão e melhoria das práticas com vista à garantia dos direitos das crianças. “o pendor paternalista de outros tempos é agora um resquício do passado” (Gonçalves e Sani, 2013, p. 198). Mas será exatamente assim?

A legislação (nomeadamente a LPCJP) prevê a voz ativa das crianças nos PPP. Mas o que significa, na prática, a voz ativa da criança? Está previsto na LPCJP que há a necessidade da não oposição da criança (a partir dos 12 anos) à intervenção da CPCJ. A criança tem direito a advogado para defesa dos seus direitos e interesses. Tem direito a participar na audiência e pode utilizar outros meios de participação, tais como desenho ou carta. Ainda assim, identificam-se alguns desafios, tais como a preparação dos profissionais que trabalham nos PPP; a criação de ambientes adequados para a audição das crianças, que lhe permitam expressar-se livremente sem constrangimentos ou condicionantes; o acesso igualitário à informação adequada à idade que permita o exercício pleno dos direitos; a participação mais abrangente (na criação das políticas públicas).

Embora o corpo de direitos esteja há muito constituído, na prática há ainda um caminho a percorrer para que, efetivamente, as crianças e os jovens sejam vistas como atores sociais, cujo proteção deve ser sinónimo de proteção dos seus direitos individuais, económicos, sociais e culturais (Sani, 2013, p. 82).

Torna-se fundamental refletir e pensar em práticas que incluam os direitos das crianças de forma a que todas tenham acesso e que a sua voz seja escutada. A legislação registou mudanças significativas, principalmente nos últimos anos, existindo uma maior consciencialização sobre a importância da participação e vão surgindo experiências bem-sucedidas nessa lógica de participação.

O direito à participação existe e está pensado na legislação. Podemos/devemos refletir, melhorar e definir estratégias de ação. A construção de uma sociedade mais justa e equitativa implica, entre muitas outras coisas, implica o cumprimento do direito à participação. Percebemos que este direito é desafiante na sua implementação, mas compete-nos a todos enquanto sociedade refletir e colocá-lo em prática, acreditando que estamos a investir numa sociedade mais equilibrada, onde adultos e crianças têm espaço de ação com influência.

PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

1. Paradigma fenomenológico-interpretativo

O paradigma que orienta a presente dissertação é o paradigma fenomenológico-interpretativo (também denominado por outros autores como paradigma interpretativo ou social-construtivista). Amado (2014) refere que a investigação centrada neste paradigma procura resposta aos fenómenos que ocorrem num determinado contexto, a forma como estes ocorrem e quais os significados atribuídos pelos sujeitos. A realidade é olhada do ponto de vista da formulação de um problema (questão da investigação) e o investigador procura as respostas através da investigação junto dos sujeitos, nos próprios contextos. Não pode ser ignorado que os fenómenos ocorrem num contexto concreto com influências nas mais variadas dimensões, seja “histórico, socioeconómico e cultural” (Amado, 2014, p. 41).

O investigador procura “atingir a sua ‘compreensão’ através de processos inferenciais e indutivos (construindo hipóteses durante e depois da análise dos dados)” (Amado, 2014, p. 41). Este paradigma foca-se na “compreensão das intenções e significações – crenças, opiniões, percepções, representações, perspetivas, conceções, etc. – que os seres humanos colocam nas suas próprias ações, em relação com os outros e com os contextos em que e com que interagem” (Amado, 2014, pp. 40-41).

Sobre este paradigma Coutinho (2014) entende que

investigar implica interpretar ações de quem é também intérprete, envolve interpretações de interpretações – a dupla hermenêutica em ação. Além de parciais e perspectivadas as interpretações são circulares. A interpretação da parte depende da do todo, mas o todo depende das partes (p. 18).

Silva (2013) define que o paradigma interpretativo permite conhecer quais os significados que os sujeitos atribuem às ações, nomeadamente:

Nas Ciências Sociais, a abordagem interpretativa apela à explicitação, pelos actores observados, das razões das suas práticas uma vez que não basta observar à distância o modo como eles se comportam. Isso exige o conhecimento do quadro de símbolos culturais que os grupos adoptam para dar sentido à interacção entre os seus membros e

dentro do qual encontram a explicação para a acção desenvolvida. A observação participante adquire importância pois, através dela, o investigador penetra naturalmente no mundo subjectivo dos actores para perceber o processo de elaboração dos significados sociais. (Silva, 2013, p. 83).

Desta forma, quando o investigador interpreta as suas informações deve acautelar e ter plena consciência de que o fenómeno que observa está circunscrito num determinado tempo e num determinado espaço, envolto em constante mudança e uma grande complexidade.

Por isso, este paradigma de investigação permite a compreensão de uma realidade concreta, neste caso, uma CPCJ, na zona norte de Portugal continental, com a qual procuramos compreender de que modo é considerada a participação naquele contexto concreto, com aqueles sujeitos, num determinado período.

2. Questão de investigação, objetivo geral e objetivos específicos

A questão de investigação desta dissertação centra-se na importância da participação das crianças e jovens nos processos de promoção e proteção. O objetivo geral é caracterizar a participação das crianças e jovens numa CPCJ.

No que concerne aos objetivos específicos, estes são:

- Compreender os significados que os técnicos da CPCJ atribuem à participação das crianças e jovens nos processos de promoção e proteção;
- Caracterizar as estratégias utilizadas para assegurar a audição das crianças e jovens nos processos de promoção e proteção numa CPCJ;
- Identificar as potencialidades e os constrangimentos da participação das crianças e jovens nos processos de promoção e proteção numa CPCJ.

3. Método

O método utilizado para o desenvolvimento desta investigação foi o estudo de caso. Coutinho (2014) destaca que o estudo de caso tem vindo a ser muito utilizado nas Ciências Sociais e Humanas pois abarca uma grande diversidade existente, quando procuramos compreender uma realidade. Para a autora, o estudo de caso possibilita “tratar de um plano de investigação que envolve o estudo intensivo e detalhado de uma entidade bem definida: o caso” (Coutinho, 2014, p. 374).

Gómez (2022) entende que

O estudo de caso permite explorar a complexidade de determinados contextos, utilizando uma variedade de fontes de dados. Quando a abordagem é aplicada corretamente, este torna-se um método valioso para a investigação científica, garantindo, assim, a obtenção de uma variedade de vertentes dos acontecimentos que ocorrem e são observáveis (Gómez, 2022, p. 18).

Segundo Stake (2007) os casos observados no âmbito da investigação em ciências sociais podem revelar semelhanças em alguns aspetos e diferentes noutros. Portanto, estudar um caso concreto pode contribuir de forma significativa para o conhecimento científico, podendo generalizar o que é generalizável e particularizar o que é particular daquela situação e contexto concreto. O autor remete para a distinção de diferentes estudos de caso: intrínseco, instrumental e coletivo. No caso do presente trabalho foi usado o estudo de caso intrínseco, porque este consiste na investigação sobre uma situação em concreto na qual procuramos uma compreensão de forma mais profunda.

4. Técnicas

Para o desenvolvimento da investigação foram utilizadas algumas ferramentas de construção de informação, tais como a entrevista e a análise documental.

Coutinho (2014) define a entrevista como uma ferramenta que possibilita ao investigador estar em contacto direto com o entrevistado e solicitar esclarecimentos adicionais. A autora refere que existem vários tipos de entrevista que se distinguem pelo formato das questões. Campenhoudt et al. (2019) corroboram com a descrição apresentada por Coutinho e alertam para a necessidade de o investigador, por um lado, estar recetivo à comunicação com o investigado, e por outro lado, conduzir a entrevista de forma a que não se desfoque do seu objeto de estudo.

A entrevista é uma técnica bastante recorrente na investigação qualitativa. Passa por colocar questões ao entrevistado e requer alguns cuidados e estratégias para que o entrevistado partilhe informação. Isto significa que, é importante que a postura do investigador seja de um facilitador da comunicação, tal como defendem Rocha, Daher e Santa'Anna (2004), acrescentando ainda que, esta técnica é um instrumento complexo que assume distintas funções, dependendo da forma como é aplicada ou o contexto em que acontece. Existe interação entre o entrevistado e o entrevistador o que pressupõe que sejam desempenhados papéis, logo é importante que o entrevistador saiba posicionar-se de forma a ser um facilitador em relação ao entrevistado para que este partilhe as informações.

Portanto, Amado (2014) divide os tipos de entrevista da seguinte forma: *estruturada ou diretiva*, em que as questões são previamente definidas e direcionadas para os assuntos concretos sobre os quais o investigador procura informação; *semiestruturada ou semidiretiva*, onde existe um guião orientador sobre os assuntos a serem abordados mas existe uma maior flexibilidade do que na tipologia anterior; e *não estruturada ou não diretiva*, em que não existe um guião e as questões surgem das interações entre entrevistado e entrevistador. O tipo de entrevista adotado na presente investigação foi a semiestruturada, tendo sido definido um guião flexível com algumas questões que eram importantes para a investigação, sendo que os assuntos iam fluindo de acordo com aquilo que o entrevistado ia partilhando. Em alguns momentos os assuntos foram assumindo outros rumos que não estavam inicialmente previstos e que, ainda assim, se mostraram importantes para a investigação.

Finalmente, no que diz respeito à análise documental, encontramos autores que a descrevem como técnica e outros como método. Independentemente da designação, Silva (2022) destaca que a análise documental pode ser relevante e pode assumir um conjunto vasto de utilidades, nomeadamente acrescentar dados relevantes à investigação, levantar novas questões sobre o objeto de estudo e identificar alterações que ocorreram ou ocorrem no fenómeno em estudo.

Junior, Oliveira, Santos e Schnekenberg (2021) consideram que a

pesquisa documental não pode e nem deve ser confundida com pesquisa bibliográfica. A utilização do documento nesses dois tipos de pesquisa faz com que elas sejam vistas como iguais, no entanto, elas se divergem quanto à fonte dos documentos, pois a pesquisa bibliográfica tem como foco documentos já com tratamento analítico, na maior parte das vezes publicadas na forma de livros ou artigos. (p. 42).

Portanto, quando fazemos pesquisa documental precisamos aceder aos documentos e aos dados com objetivo de compreender e interpretar o seu conteúdo.

Os mesmos autores clarificam que na análise documental

os dados logrados são absolutamente provenientes de documentos, como o propósito de obter informações neles contidos, a fim de compreender um fenômeno; é um procedimento que utiliza de métodos e técnicas de captação, compreensão e análise de um universo de documentos, com bancos de dados que são considerados heterogêneo (Junior, Oliveira, Santos e Schnekenberg, 2021, p. 42).

Assim, quando falamos de análise documental temos de ter em consideração que o foco está centrado na análise dos documentos, com o objetivo de compreender a realidade concreta.

A análise documental foi utilizada na presente pesquisa para recolha de informação nos PPP, no sentido de caracterizar as abordagens adotadas pelos técnicos para garantir a participação das crianças.

5. Ética

O cumprimento de pressupostos éticos é essencial em qualquer investigação. As comissões de ética têm um papel particularmente relevante no que concerne ao cumprimento dos princípios éticos (Flick, 2005, cit. Gonçalves e Gonçalves, 2022), sendo destacadas, particularmente, três funções: “qualidade científica; bem-estar dos participantes; respeito pela dignidade e pelos direitos dos participantes” (Flick, 2005, cit. Gonçalves e Gonçalves, 2022, p. 54):

o investigador deve ter em consideração diversos fatores éticos que devem estar subjacentes aos contactos interpessoais, nomeadamente o respeito e a utilização das normas de educação e de relacionamento usualmente aceites e inerentes às relações entre indivíduos e instituições, importando ter em consideração o contexto em que as declarações são obtidas, quer em termos de discurso, quer em termos de local das interações (Flick, 2005, cit. Gonçalves e Gonçalves, 2022, p. 54).

Segundo Fernandes (2016), a reflexão sobre a ética na investigação científica com crianças surge no seguimento das mudanças verificadas na visão sobre a criança enquanto ator social. Gradualmente, os argumentos de que a criança não deve participar na investigação por não ser confiável ou por causa da sua vulnerabilidade vão perdendo a credibilidade. A pesquisa em SI vai conquistando o seu espaço e as questões éticas emergem.

Francischini e Fernandes (2016) remetem para desafios éticos quando falamos de investigação com crianças. As questões que eram colocadas na investigação com adultos passam a ser discutidas na

investigação com crianças. As autoras destacam as principais questões éticas a salvaguardar pelo investigador:

direito à explicitação da proposta da pesquisa (...); respeito aos direitos de privacidade e confidencialidade (...); informações sobre os possíveis benefícios da pesquisa e a garantia de que o mesmo não será submetido a situações consideradas de risco (...); direito de não-participação (...); direito a ter acesso aos resultados da investigação (...); garantia de que os custos da participação na pesquisa (Brasil, 1990, cit. Francischini e Fernandes, 2016, p. 63).

Francischini e Fernandes (2016) destacam que é, então, fundamental reconhecer a criança como um sujeito de direitos, embora também reconheçam que nem sempre as crianças são respeitadas nos direitos que lhe assistem e respeitadas nas suas potencialidades. Portanto, enquanto investigadores, educadores, ou outros profissionais, que trabalhem direta ou indiretamente com crianças temos a missão de conhecer, reconhecer e respeitar as crianças enquanto sujeitos de direitos, de opinião e de influência sobre o mundo que as rodeia.

Severino (2015), a propósito desta discussão, identifica um conjunto de princípios que permitem que o investigador balize a sua ação. Para o autor é claro que:

toda e qualquer discussão envolvendo a dimensão ética pressupõe que se tenha claro que o valor fundante dos valores que sustentam a eticidade é aquele representado pela própria dignidade da pessoa humana, ou seja, os valores éticos fundam-se no valor da existência humana. É em função da qualidade desse existir, delineado pelas características que lhe são próprias, que se pode traçar o quadro da referência valorativa para se definir o sentido do agir humano, individual ou coletivo. Ou seja, o próprio homem já é um valor em si, em suas condições de existência, em sua radical historicidade, facticidade, corporeidade, incompletude e finitude, enfim, em sua contingência. (Severino, 2025, p. 781).

Almeida (2013) defende a ideia de que a ética permite que tenhamos orientações sobre a forma como vivemos a vida. Portanto, quando falamos em ética na pesquisa em ciências sociais e humanas, ou mais concretamente na ética na pesquisa com crianças, falamos na forma como devemos proceder ao longo de toda a investigação:

Usando abordagens tradicionais de pesquisa com adultos, pesquisadores então alegavam não ter as ferramentas necessárias que oportunizassem às crianças expressarem as suas opiniões, e, portanto, a pesquisa sobre a infância não conseguia capturar esses pontos de vista com legitimidade (Morgade Salgado e Müller, 2015, p. 112).

No caso concreto da presente investigação começamos por estabelecer um acordo através de protocolo de colaboração (apêndice 1) com a CPCJ. O protocolo foi assinado em reunião pelo Presidente da CPCJ e pelo investigador. Ambos ficaram com uma cópia do documento. Depois foi elaborado um consentimento informado (apêndice 2) para que os participantes fossem esclarecidos sobre o que se pretendia com a pesquisa, quais os passos que seriam adotados e o tipo de dados recolhidos. Os participantes também foram informados sobre os procedimentos de manutenção dos dados e sobre os seus direitos ao longo do processo de investigação. Toda esta informação foi fornecida verbalmente e por escrito, foram assinadas duas cópias do consentimento informado, uma ficou com cada participante e o investigador ficou com a outra cópia.

6. Participantes

Para delimitação dos participantes nesta investigação decidiu-se escolher somente processos de crianças acompanhadas pela CPCJ, cujo motivo de intervenção fosse a negligência. A escolha deste critério para delimitação da amostra, tem a ver com o facto de que, a nível nacional, a negligência continua a ser o indicador que mais compromete os direitos da criança.

Segundo as informações que constam no Relatório CASA 2023 – Relatório de caracterização anual da situação de acolhimento das crianças e jovens, referente aos dados recolhidos em novembro de 2022 e publicado em junho de 2024, verifica-se que “tal como nos anos anteriores, destacam-se, de forma clara, as situações de negligência, (67%) como aquelas que fundamentam a maioria dos acolhimentos.” (Relatório CASA 2023, p. 26). Garrido e Camilo (2012) definem o conceito de negligência como uma forma de “descuido e falta de cuidado” (p. 3).

Isto significa que a negligência se caracteriza como um tipo de violência em que não se responde às necessidades da criança ou do jovem. Esta ausência pode ocorrer em diversas formas, por exemplo, ao nível da alimentação, higiene, cuidados médicos, educação, mas também numa dimensão

emocional. A negligência, muitas vezes escondida sob a capa da invisibilidade, representa uma grave ameaça ao desenvolvimento e bem-estar da criança ou jovem. As autoras alertam que, por não deixar marcas físicas e ter seus efeitos mais visíveis a longo prazo, a negligência exige um olhar atento e proativo para sua identificação e combate, a fim de minimizar os impactos negativos na vida da criança.

Mata (2019) define que

a negligência é difícil de ser identificada e mensurada, tendo em vista que é atravessada por questões socioeconômicas, estruturais, culturais e outras que impactam na sua ocorrência. O ambiente familiar geralmente é colocado como locus de responsabilização perante esses casos. (p. 226).

Portanto, definir este conceito implica necessariamente compreender o contexto e a complexidade em que a negligência acontece. É fundamental compreender que não se trata de um comportamento isolado e que, tendencialmente, não se resume a ocorrências existentes unicamente no ambiente familiar. Existem fatores sobre os quais devemos atender para compreender a negligência, tais como socioeconômicos, desigualdades, valores culturais, questões de saúde, entre outros.

Segundo Mata, Silveira e Deslandes (2017) “a negligência é um problema de saúde pública que atinge diversas famílias na sociedade” (p. 2882). As autoras defendem a perspectiva de que a negligência é um tipo de violência, tal como a violência física, psicológica ou sexual, tratando-se de violência interpessoal. Por outro lado, a ausência de negligência pressupõe um conjunto de cuidados às crianças e jovens que estão definidos segundo uma determinada cultura, logo podem e existem diferenças culturais que definem aquilo que se entende por negligência. E mais, aquilo que é definido pelas instituições de proteção à infância como negligência nem sempre é entendido pelas famílias da mesma forma, o que faz com que, tendencialmente, se adotem mecanismos de controlo sobre as famílias consideradas negligentes, aspeto que deve ser alvo de reflexão constante, tendo em consideração a autonomia e a diversidade cultural das famílias.

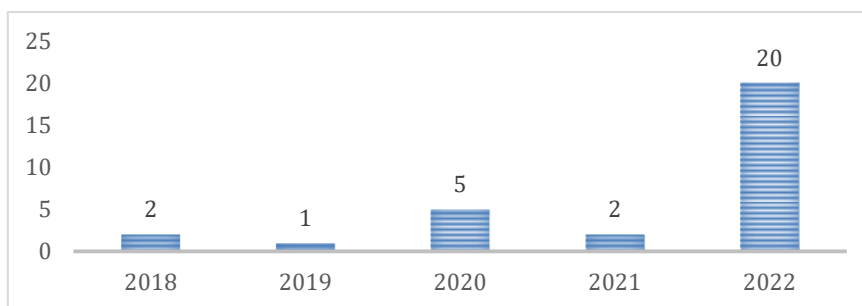
As autoras remetem para a ideia de que a complexidade do conceito de negligência precisa de ser considerada aquando da sua definição, na medida em que é fundamental compreender a complexidade do conceito. Há necessidade de compreender a complexidade das dinâmicas familiares para identificar as vítimas e os praticantes de comportamentos negligentes.

Assim, para o desenvolvimento desta investigação, foram analisados 30 PPP, que estiveram abertos em 2022 (embora pudessem ter sido sinalizados em período anterior a 2022).

6.1. Análise documental dos PPP

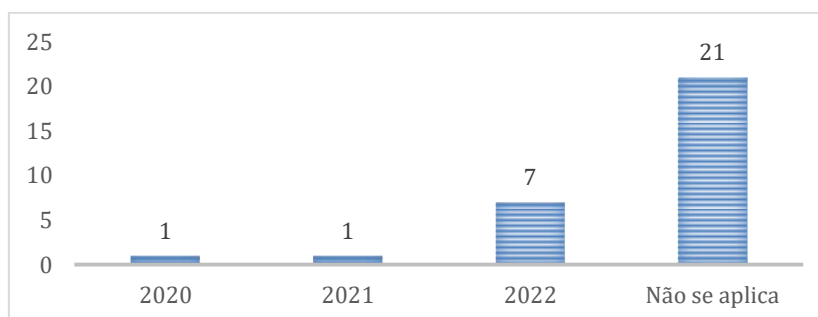
O primeiro momento de pesquisa decorreu através da análise processual de 30 PPP, cuja sinalização foi feita por motivo de negligência. Optamos por considerar todos os PPP que estiveram abertos ao longo do ano de 2022.

Gráfico 1: Data de instauração do PPP



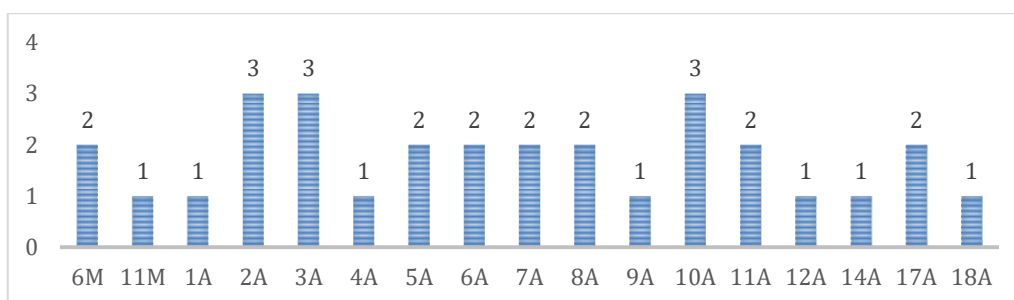
Dos processos analisados, vinte foram instaurados em 2022, havendo, depois, cinco instaurados em 2020, em 2018 e 2021 dois processos em cada ano e em 2019 foi instaurado um processo.

Gráfico 2: Data de reabertura do PPP



No que diz respeito à reabertura dos processos, dos 30 processos analisados, 21 não foram reabertos à data da análise processual, um foi reaberto em 2020, um foi reaberto em 2021 e sete foram reabertos em 2022.

Gráfico 3: Idade das crianças com PPP



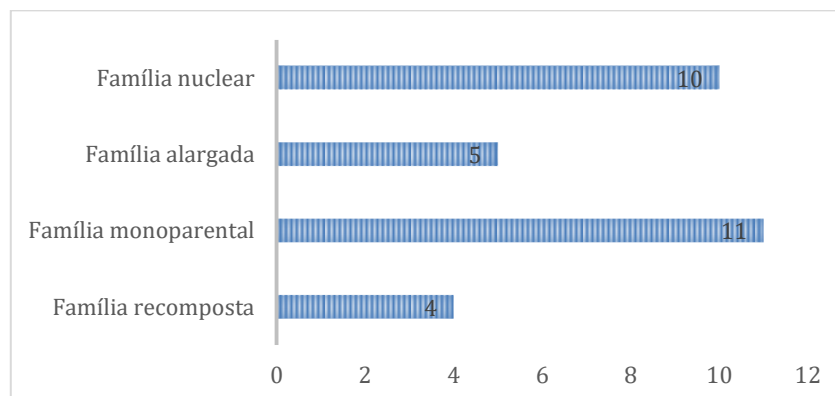
No que concerne às idades das crianças com PPP aberto, o gráfico remete-nos para idades compreendidas entre os 6 meses e os 18 anos, sendo que as idades mais frequentes, com 3 crianças em cada idade são: 2 anos, 3 anos e 10 anos. As restantes idades, tal como se pode observar no gráfico, variam entre uma e duas crianças em cada idade.

Gráfico 4: Sexo das crianças com PPP



Relativamente ao sexo das crianças com PPP, dos processos em análise, estão divididas de forma igual, 15 do sexo feminino e 15 do sexo masculino.

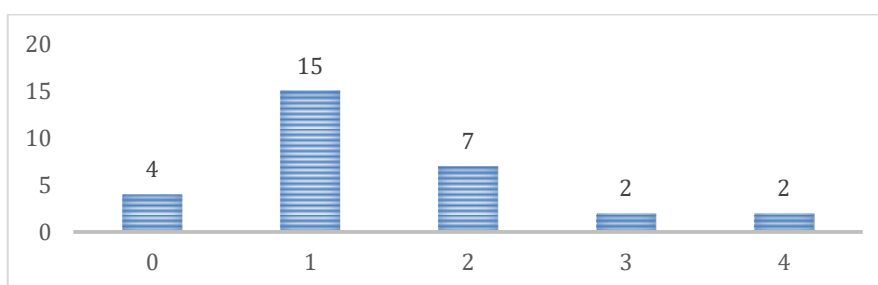
Gráfico 5: Composição do agregado familiar



Segundo Guerreiro, Torres e Lobo (2007) as mudanças familiares não são uma questão apenas da atualidade, estas alterações têm-se feito sentir e estão mais acentuadas com as mudanças dos papéis de género, monoparentalidade, rutura conjugal, integração da mulher no mercado de trabalho, entre outras alterações na forma de gestão familiar.

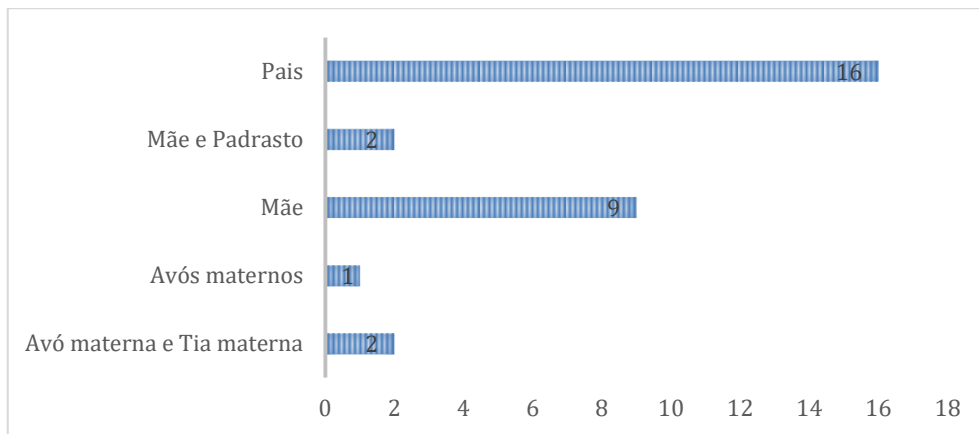
No que se refere à família nuclear, este grupo mais restrito tende a autonomizar-se e passa a ser menos comum a coabitação com a família alargada (Guerreiro, Torres e Lobo, 2007). Na sequência da rutura conjugal surgem as tipologias familiares marcadas pela monoparentalidade e pela recomposição familiar (Lobo, 2007, cit. Guerreiro, Torres e Lobo, 2007). Posto isto, identificamos nos processos em análises quatro tipologias famílias: família nuclear (10), composta pelos pais e pelos filhos; família alargada, em 5 PPP, composta pela família nuclear e elementos da família alargada (por exemplo, avós, tios); família monoparental, a tipologia mais frequente, identificada em 11 PPP, maioritariamente composta por mãe e filho(s); e a família recomposta, identificada em 4 PPP.

Gráfico 6: Número de irmãos da criança com PPP



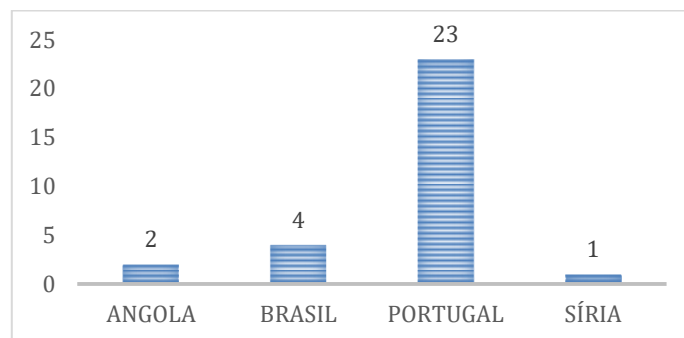
Quando falamos em fratrias, verificamos que quatro crianças não têm irmãos. Metade das crianças (15) têm um irmão; seguindo-se sete crianças com dois irmãos; depois duas crianças têm três irmãos e outras duas crianças têm quatro irmãos.

Gráfico 7: Principal(is) cuidador(es) da criança com PPP



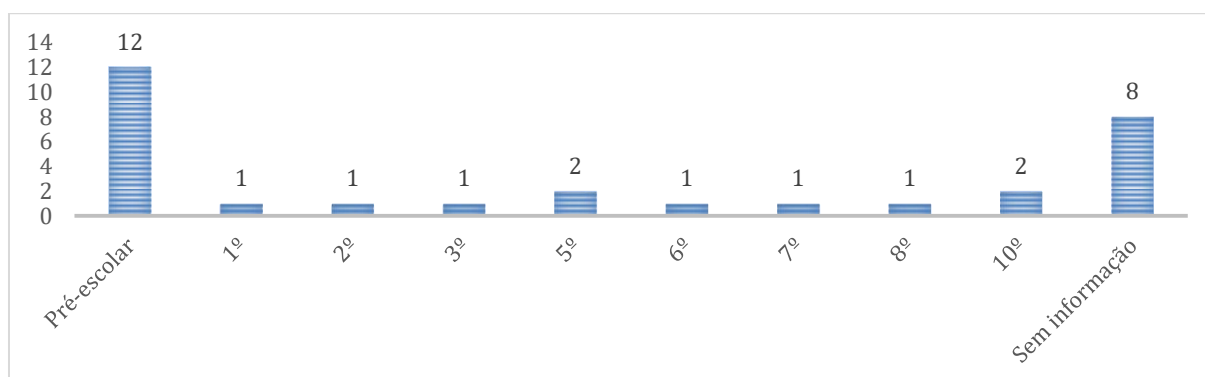
No que diz respeito aos cuidados das crianças com PPP, a maioria (16) são cuidados pelos pais (pai e mãe), seguindo-se de nove crianças em que o cuidador principal é a mãe. Duas crianças têm como principal cuidador a mãe e o padrasto e outras duas têm a avó e a tia. É de ressaltar que, dos processos analisados, nenhuma das crianças estava ao cuidado, exclusivamente, do pai.

Gráfico 8: País de origem



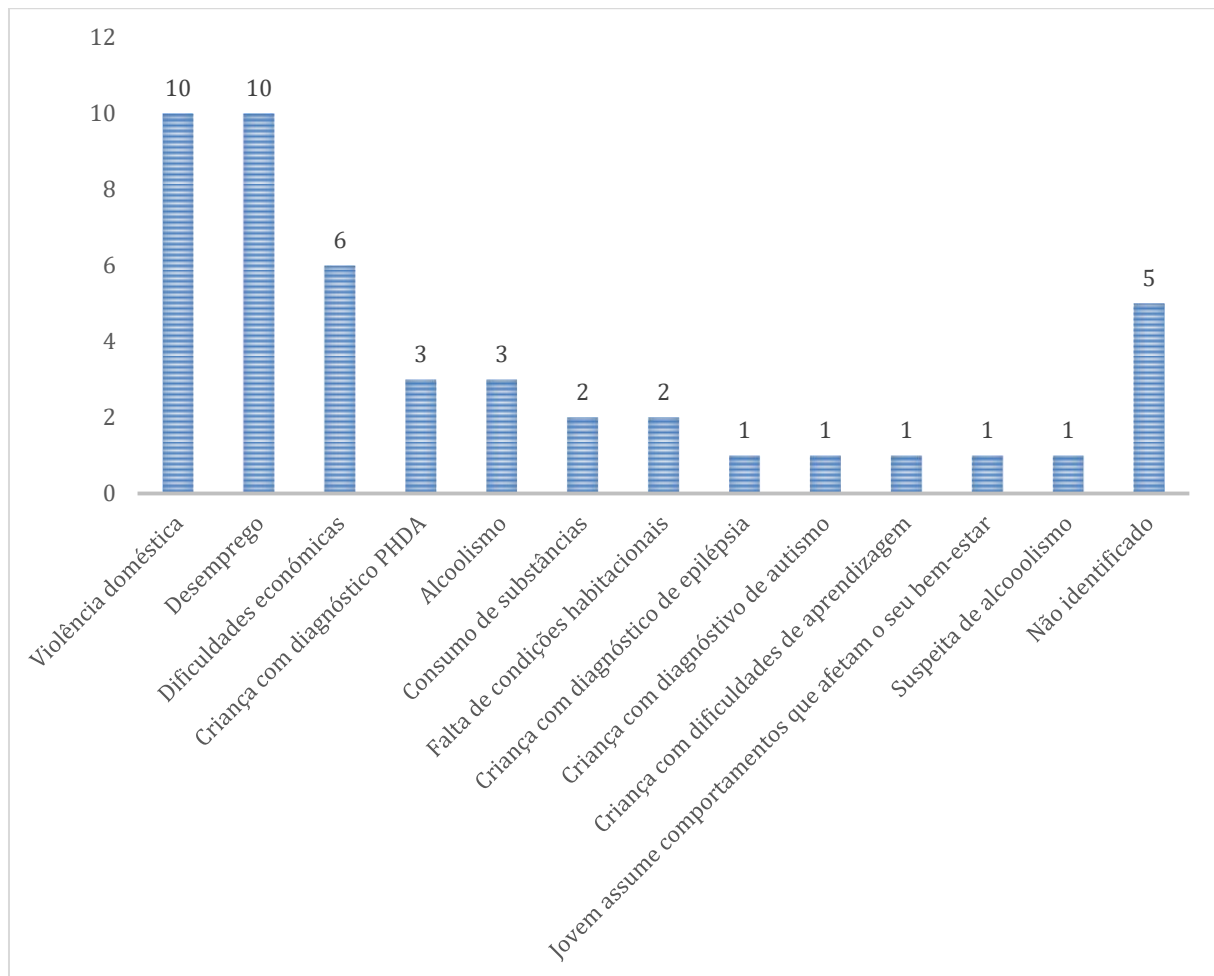
No que diz respeito à origem do agregado familiar, a maioria é de origem portuguesa, sendo que quatro crianças são originárias do Brasil; duas de Angola e uma da Síria.

Gráfico 9: Escolaridade das crianças



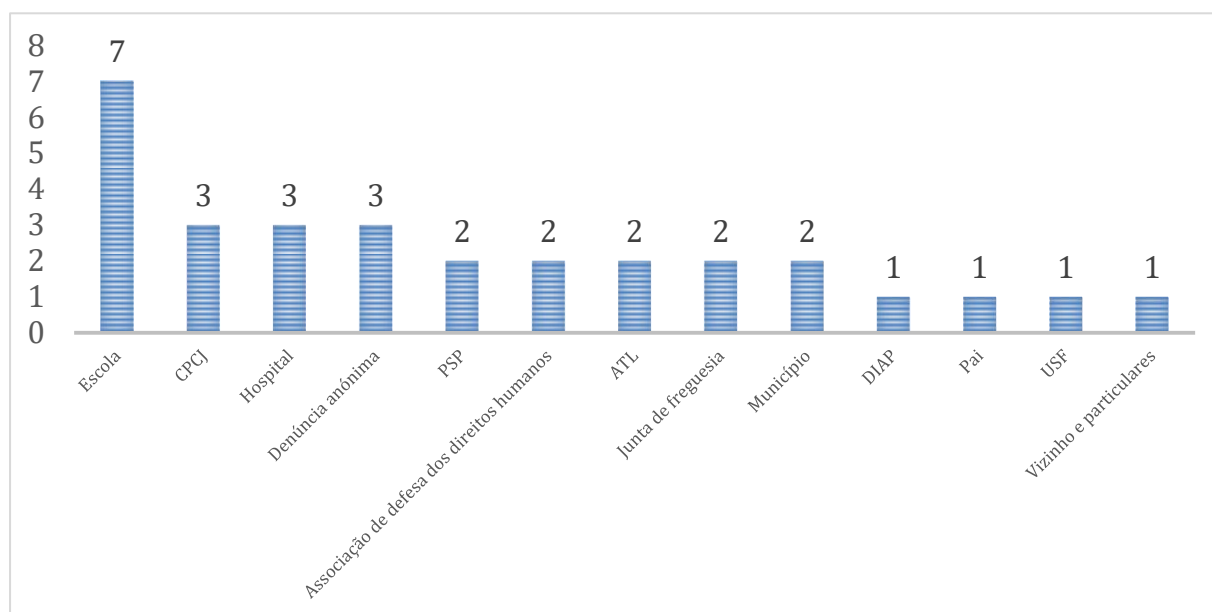
Dos processos analisados, doze crianças frequentam a Educação pré-escolar, o que se articula com a informação que consta no Gráfico 3, que apresenta treze crianças com PPP, com idades entre 6 meses e 5 anos de idade. Depois identificamos três crianças a frequentar o 1º ciclo do Ensino Básico (1º, 2º e 3º ano); três crianças a frequentar o 2º ciclo; duas crianças a frequentar o 3º ciclo; e duas crianças a frequentar o ensino secundário. Em oito processos não foi identificada informação, pois ainda estariam em processo de recolha de dados.

Gráfico 10: Outros desafios identificados



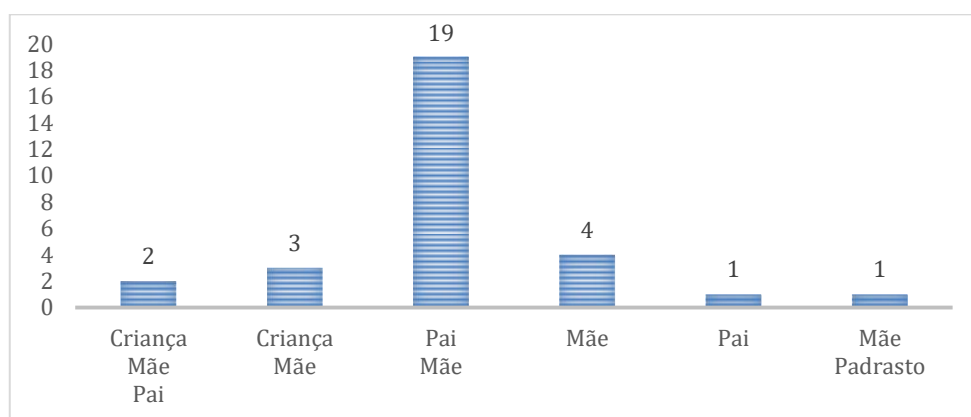
Apesar de os processos em análise serem referentes a sinalizações por motivo de negligência, para além desta problemática foram identificados outros desafios. Os que mais se verificaram foram situações de violência doméstica (10) e desemprego (10). Outro desafio presente foi referente às dificuldades económicas (6), isto é, baixos rendimentos face às despesas da família. Outros desafios identificados foram crianças com diagnóstico de Perturbação de Hiperatividade/Déficite de Atenção (doravante PHDA) (3) e alcoolismo (3). Em seguida, identificaram-se situações em que existiam consumo de substâncias (2) e falta de condições habitacionais (2). Finalmente, os desafios menos identificados foram criança com diagnóstico de epilepsia (1), criança com diagnóstico de autismo (1), criança com dificuldades de aprendizagem (1), jovem com comportamentos que afetam o seu bem-estar (1) e suspeita de alcoolismo (1). Em 5 PPP analisados não foram identificados outros desafios para além da problemática da negligência que deu origem à sinalização.

Gráfico 11: Quem sinalizou?



No que diz respeito a quem faz a sinalização da situação maioritariamente temos a escola (7). Em seguida temos a própria CPCJ (3), o hospital (3) e as denúncias anónimas (3). Depois temos a Polícia de Segurança Pública (doravante PSP) (2), Associação de Defesa dos Direitos Humanos (2), o Atividades de Tempos Livres (doravante ATL) (2), a junta de freguesia (2) e o município (2). E, finalmente, com uma sinalização identificamos o Departamento de Investigação e Ação Penal (doravante DIAP), o pai, a Unidade de Saúde Familiar (doravante USF) e um vizinho.

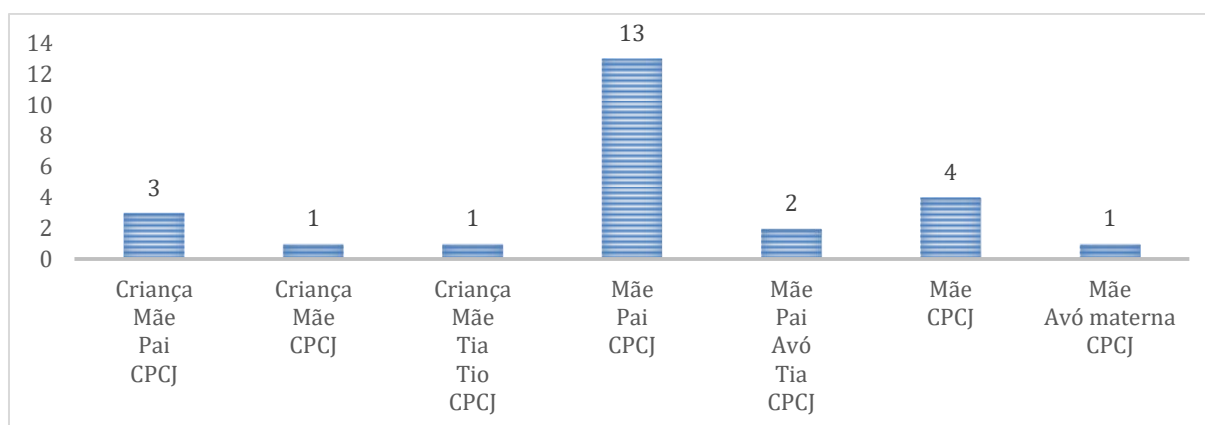
Gráfico 12: Quem dá o consentimento para a intervenção?



Nos PPP em análise identificamos quem procede à assinatura do consentimento para a intervenção. Importa reter que nos procedimentos desta CPCJ todas as crianças com mais de 12 anos assinam,

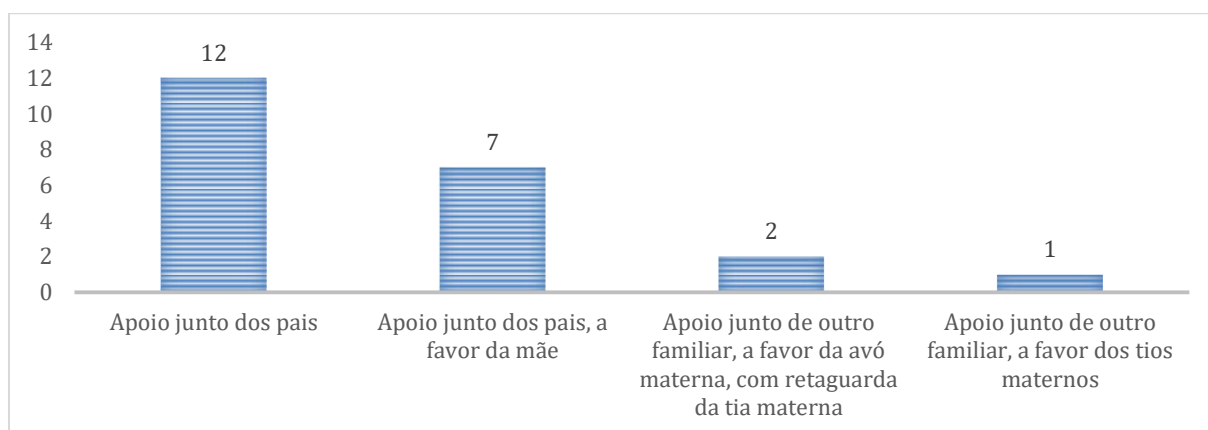
havendo, inclusive, crianças com menos de 12 anos que, pela sua maturidade ou pela proximidade dos 12 anos de idade, já assinam o consentimento. Portanto, na maioria dos PPP quem assinou o consentimento foram os pais (19). Depois identificamos situações em que quem assina é apenas a mãe (4). A criança/jovem assinou o consentimento em 5 PPP, em 2 deles juntamente com o pai e a mãe e em 3 deles apenas juntamente com a mãe. Num 1 PPP assinou apenas o pai e em 1 PPP assinou a mãe e o padrasto. Há situações em que apenas um dos progenitores assinou o consentimento, o que pode ser explicado a partir de duas possibilidades: ou o PPP ainda estava em fase de assinatura do consentimento ou a RP estava entregue a um dos pais.

Gráfico 13: Quem assina o APP?



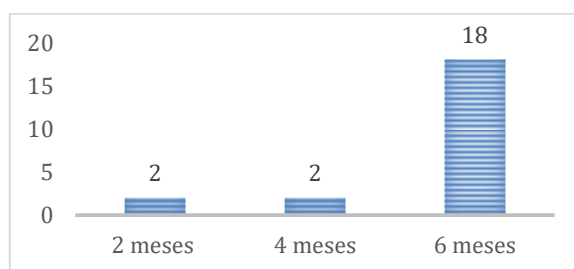
No que se refere a quem assina o APP, a CPCJ entende que este documento deve ser assinado pela criança maior de 12 anos, mantendo a lógica que também assina a criança menor de 12 anos, caso o gestor do processo entenda que a sua maturidade o justifique ou quando a criança está próxima de completar os 12 anos. Todos os APP são assinados pelo gestor do processo, um técnico da CPCJ. Para além deste documento ser assinado por quem dá o consentimento para a intervenção, também são chamados a assinar outros elementos que estejam envolvidos no processo. Posto isto, dos dados recolhidos constatamos que a maioria dos APP são assinados pelos pais (13), seguido dos consentimentos assinados pela mãe (4). Dois processos foram assinados pelos pais, avó e tia e um APP foi assinado pela mãe e pela avó materna. Em 4 processos a criança assinou o APP. Portanto, em 3 processos assinaram o APP a criança e os pais, em 1 APP assinaram a criança e a mãe e em outro APP a criança, a mãe e os tios.

Gráfico 14: MPP aplicada



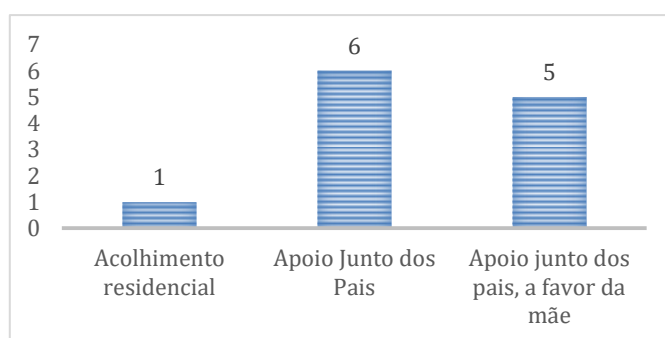
Relativamente às Medida de Promoção e Proteção (doravante MPP) aplicadas, todas são em meio natural de vida. Sendo que em 12 processos refere-se a medida de apoio juntos dos pais, em 7 dos processos apoio junto dos pais, a favor da mãe, em 2 dos processos apoio junto de outro familiar, a favor da avó com o apoio da tia e em 1 dos processos a MPP foi a favor dos tios.

Gráfico 15: Duração da MPP aplicada



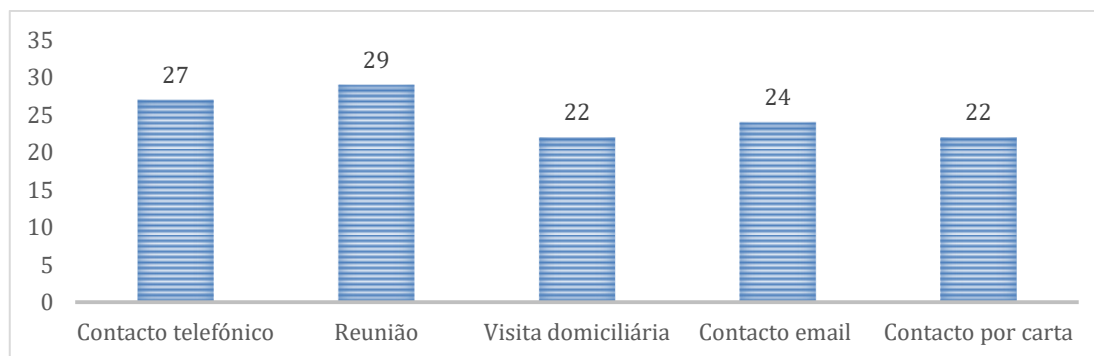
A duração das MPP aplicadas é, maioritariamente, de 6 meses (18), havendo depois 2 MPP com a duração de 2 meses e 2 MPP com a duração de 4 meses.

Gráfico 16: MPP aplicadas anteriormente



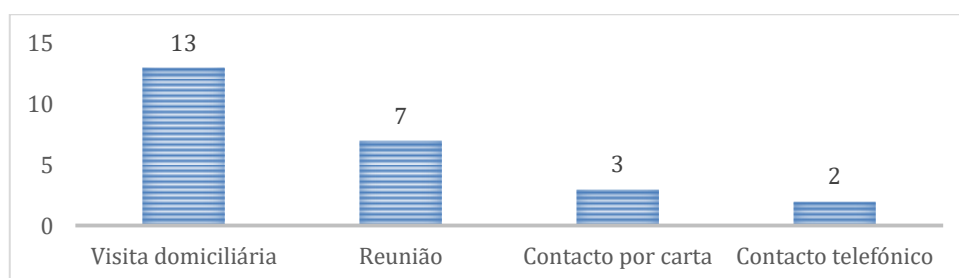
Nos processos em análises identificamos um total de 12 MPP aplicadas antes das medidas atuais. Deste conjunto de medidas, 11 foram aplicadas em meio natural de vida, apoio junto dos pais (6) e apoio junto dos pais, a favor da mãe (5) e uma das MPP de colocação, de acolhimento residencial.

Gráfico 17: Procedimentos no âmbito da MPP



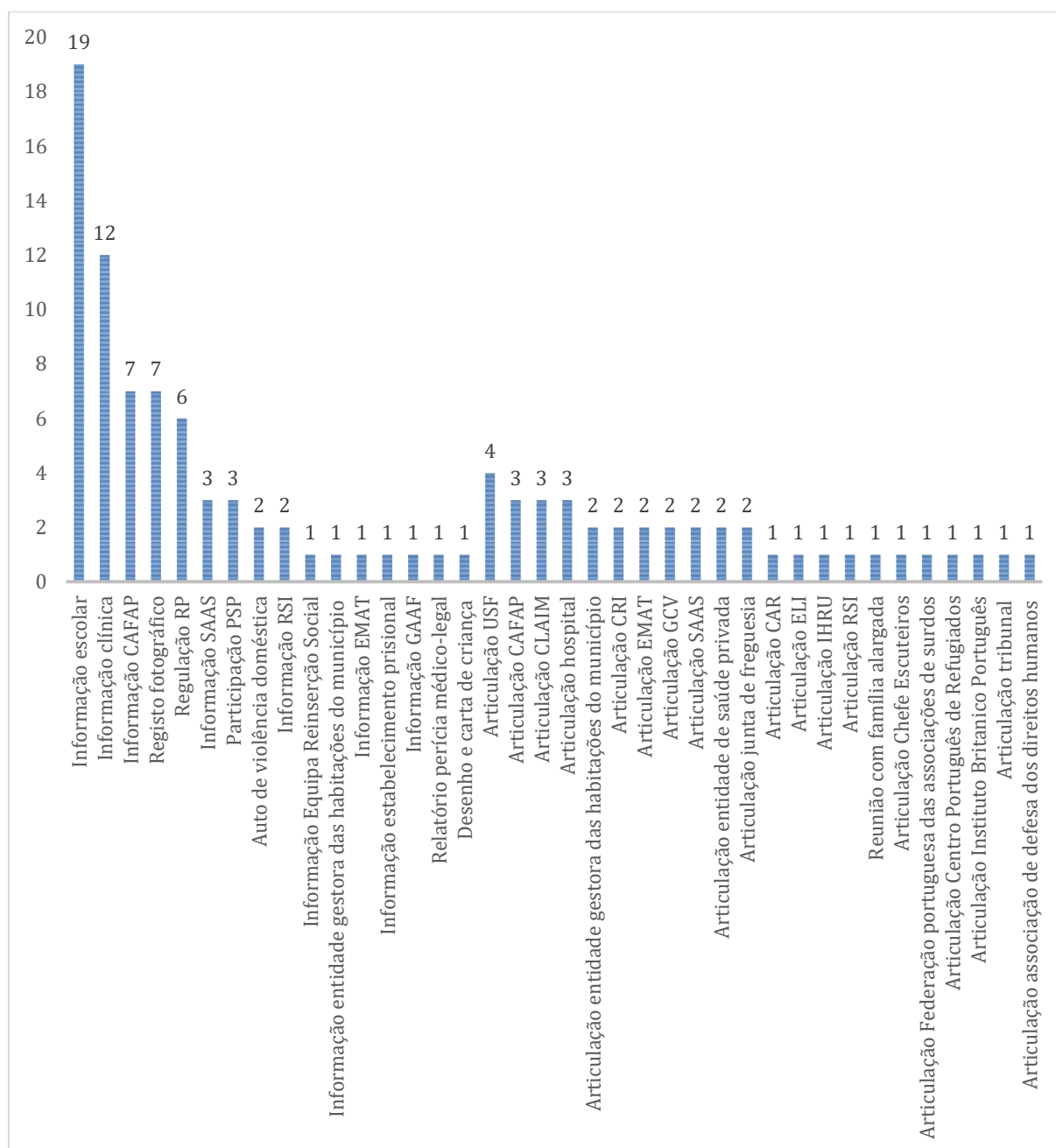
Na análise processual procuramos perceber quais os procedimentos de comunicação adotados ao longo do PPP. Os meios mais utilizados nos processos foram os seguintes: contactos telefónicos, incluindo chamadas, videochamadas, mensagens (presentes em 27 PPP), reuniões (realizadas em 29 PPP), visitas domiciliárias (realizadas em 22 PPP), contactos por email (feitos em 24 PPP) e contactos por carta (realizados em 22 PPP).

Gráfico 18: Procedimentos no âmbito da MPP com a participação da criança



Dos procedimentos observados na análise processual destacamos os seguintes: visita domiciliária, reunião, contacto por carta e contacto telefónico. Na análise realizada, contabilizamos os PPP com diligências feitas que incluíram a participação das crianças/jovens, portanto, constatamos que em 13 PPP existiram visitas domiciliárias em que a criança/jovem esteve presente. Em 7 PPP existiram reuniões em que a criança/jovem esteve presente. Em 3 PPP verificamos existência de contactos por carta dirigidos às crianças/jovens. E em 2 PPP verificamos contactos telefónicos realizados com as crianças/jovens.

Gráfico 19: Fontes de informação/meios de recolha de informação



A listagem das fontes de informação para o PPP são variadas, porque os PPP são tendencialmente complexos, envolvem várias dimensões da vida da criança e da família, portanto, procura-se que a tomada de decisão seja feita com o máximo de informação possível.

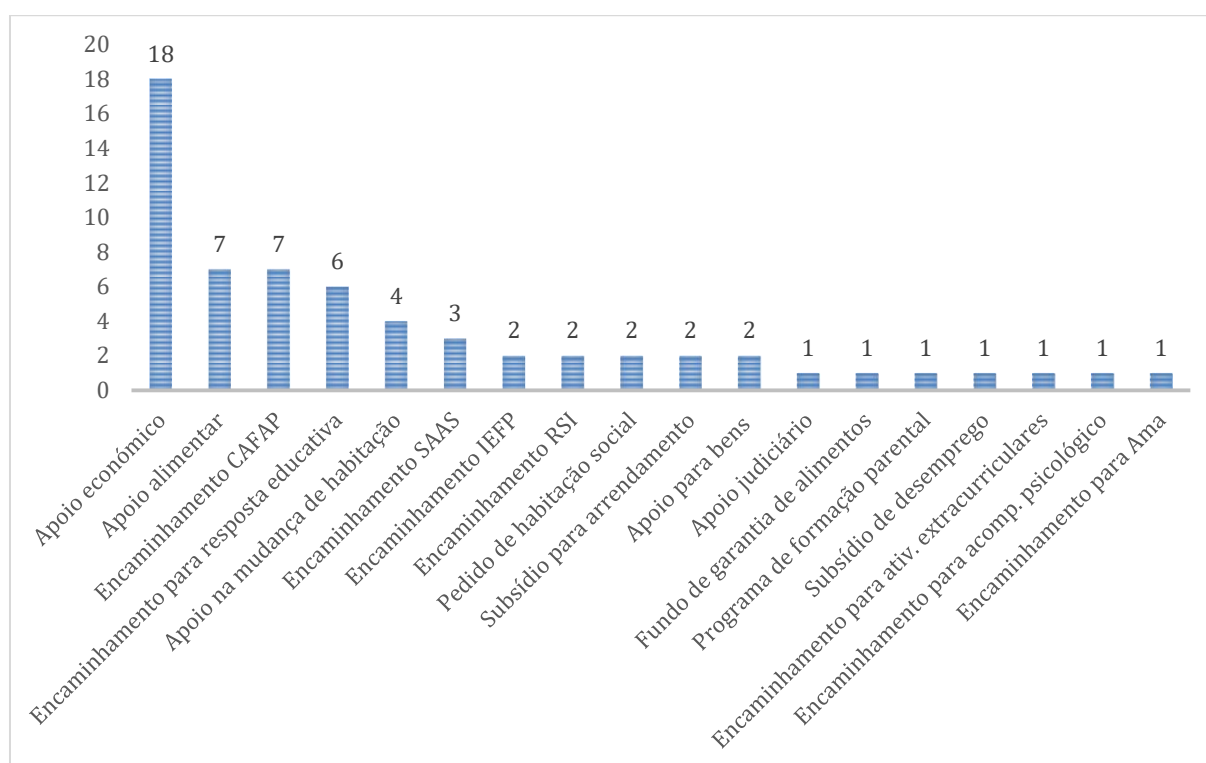
Destacamos as fontes de informação mais comuns que se identificaram ao longo da análise processual.

Destacou-se particularmente a informação escolar (presente em 19 PPP), seguida da informação clínica (presente em 12 PPP). Depois a informação do Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento

Parental (doravante CAFAP) e o registo fotográfico (presentes em 7 PPP). A regulação das RP (em 6 PPP). A informação redigida pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (doravante SAAS) e a participação na PSP (em 3 PPP). O auto de violência doméstica e a informação da equipa do Rendimento Social de Inserção (doravante RSI) (em 2 PPP). Em apenas 1 PPP identificamos: informação da equipa de Reinserção Social, da entidade gestora das habitações do município, da Equipa Multidisciplinar de Apoio Técnico aos Tribunais (doravante EMAT), do estabelecimento prisional, do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (doravante GAAF), relatório perícia médico-legal e desenho e carta de criança.

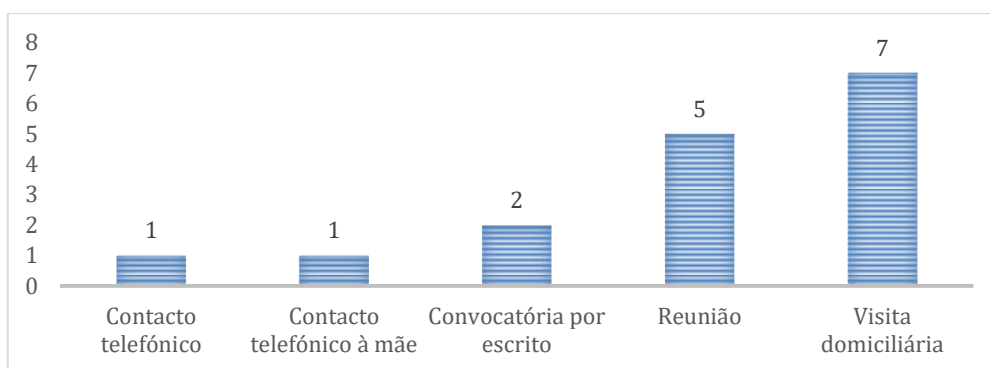
Para além da informação escrita, que consta nos PPP, redigida por outras entidades ligadas à vida da criança, de forma direta ou indireta, também existe a informação comunicada por outros meios (que não da forma escrita). Aqui falamos da articulação com as entidades, destacando aquelas que foram mais identificadas: USF (4), CAFAP (3), Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (doravante CLAIM) (3), hospital (3), entidade gestora das habitações do município (2), Centros de Respostas Integradas (doravante CRI) (2), EMAT (2), SAAS (2), entidade de saúde privada (2), junta de freguesia (2), Casa de Acolhimento Residencial (doravante CAR) (1), Equipa Local de Intervenção (doravante ELI) (1), Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (doravante IHRU) (1), RSI (1), reunião com família alargada (1), Chefe Escuteiros (1), Centro Português de Refugiados (1), Federação Portuguesa das Associações de Surdos (1), Instituto Britânico Português (1), tribunal (1), Associação de Defesa dos Direitos Humanos (1).

Gráfico 20: Encaminhamentos/Apoios



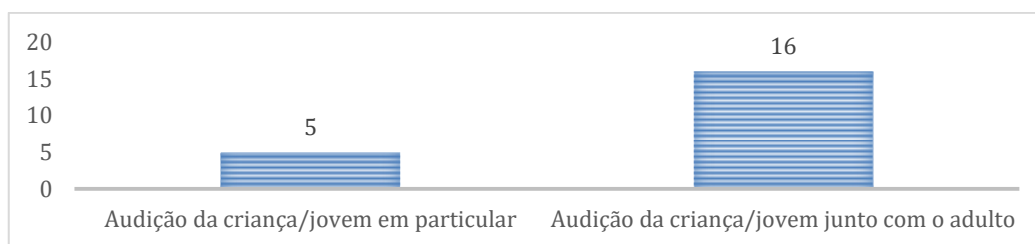
Na análise processual foram identificados vários encaminhamentos e apoios atribuídos às famílias das crianças e jovens com PPP. Desta análise destacou-se o apoio económico identificado em 18 PPP. Em 7 PPP identificamos o apoio alimentar e o encaminhamento para CAFAP. Logo em seguida, em 6 PPP o encaminhamento para resposta educativa (por exemplo, creche). Em 4 PPP identificamos apoio na mudança de habitação e em 3 PPP encaminhamento para SAAS. Em dois processos identificamos: encaminhamento para o Instituto de Emprego e Formação Profissional (doravante IEFP), encaminhamento para RSI, pedido de habitação social, subsídio para arrendamento e apoio para bens. Finalmente, um 1 PPP foi identificado encaminhamento para ama, apoio judiciário, fundo de garantia e alimentos, frequência de programa de formação parental, subsídio de desemprego, encaminhamento para atividades extracurriculares e encaminhamento para acompanhamento psicológico.

Gráfico 21: Como é que os adultos ouvem as crianças



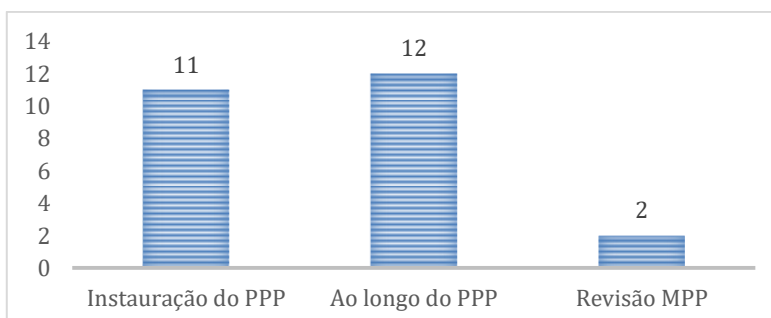
Os meios para audição das crianças mais comuns foram os seguintes: visita domiciliária foi descrita em 7 PPP, as reuniões foram identificadas em 5 PPP, os contactos telefónicos e as convocatórias por escrito foram identificadas em 2 PPP.

Gráfico 22: Contexto para audição da criança



Relativamente à forma como são ouvidas as crianças e os jovens verificamos que existia registo da audição, em particular com a criança ou jovem em 5 PPP, e a audição junto de algum adulto externo à CPCJ presente em 16 PPP. Importa reter que esta audição podia ser na presença dos pais ou outro adulto da confiança da criança, por exemplo, um professor ou um psicólogo. Também verificamos que no mesmo PPP existia registo de audição da criança acompanhada e audição da criança em particular.

Gráfico 23: Em que momentos existe a participação?



Na análise acerca dos momentos de participação, optamos por dividir os PPP em 3 momentos chave: instauração do PPP, ao longo de PPP e a revisão do PPP que poderia culminar na cessação ou prorrogação (seja mantendo ou alterando a MPP).

Verificamos que na instauração do PPP a criança ou jovem teve participação em 11 PPP, muito determinada pela idade dos 12 anos ou aproximação.

O mesmo aconteceu na participação da criança ao longo do PPP (12), porque se tinha idade para apresentar a sua não oposição, também era chamada a participar ou mesmo não sendo verificada a sua não oposição tendo idade aproximada dos 12 anos era elemento ativo no PPP.

No que se refere à revisão na MPP, dos processos que à data da análise tinham passado pela fase de revisão, registou-se a participação de 2 crianças.

6.2. Análise das entrevistas aos técnicos da CPCJ

O segundo momento da pesquisa foi realizado através de entrevistas aos técnicos que trabalham na CPCJ¹. Os critérios de seleção da amostra relativa aos técnicos, considerou profissionais que à data das entrevistas estivessem a trabalhar na CPCJ a tempo integral e os técnicos (mesmo que a exercer funções na CPCJ a tempo parcial) que tivessem mais de 5 anos de experiência profissional na Comissão em estudo.

¹ Ponderamos a possibilidade de fazer entrevistas às crianças com PPP na CPCJ, no entanto, devido à escassez de tempo e à dificuldade em agilizar de forma rápida o processo de consulta, o acesso às crianças não foi possível.

Quadro 1: Caracterização detalhada dos técnicos

Área de formação	tempo de trabalho na CPCJ	Periodicidade semanal
Sociologia das organizações	6 anos	Tempo parcial, um dia e meio por semana
Antropóloga e Estudos da Criança	8 anos	Tempo integral
Educação e Estudos da Criança	8 meses	Tempo integral
Educação	6 anos	Tempo integral
Ciência da educação	8 anos	Tempo parcial, um dia por semana
Psicologia	8 anos	Tempo parcial, um dia por semana
Psicologia da justiça	6 anos	Tempo parcial, dois dias por semana
Psicologia da justiça	9 anos	Tempo integral

Importa, então, ter presente que perante a necessidade de análise documental para recolha de informação, Bardin (2009) a define como uma forma de apresentação da informação recolhida em documentos, diferente da forma apresentada originalmente, ainda assim a fonte original é apresentada como referência e poderá ser consultada:

O objetivo da análise documental é a representação condensada da informação, para consulta e armazenamento; o da análise de conteúdo é a manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo) para evidenciar os indicadores que permitem inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem. (Bardin, 2009, p. 48).

Magalhães e Paul (2022) consideram que a análise de conteúdo é possível de ser aplicada em várias fontes de informação, sejam entrevistas, discursos, vídeos, entre outros, por isso se trata de uma ferramenta de análise interessante do ponto de vista da investigação quantitativa. “Quando utilizada corretamente, a análise de conteúdo é uma estratégia poderosa para reduzir a informação. Tem a vantagem de ser uma técnica sistémica e replicável para comprimir muitas palavras de texto em

poucas categorias de conteúdo...” (p. 75). Esta técnica é importante para o investigador definir pontos chave e temas centrais. A categorização permite condensar ideias que se repetem e definir uma padronização, assim passa a ser possível termos uma quantificação dos dados em análise. Isto permite lidar de uma forma mais apropriada com a complexidade e chegar a conclusões criteriosas e relevantes.

Posto isto, na presente investigação foi possível apurar três grandes categorias, a partir da análise das entrevistas realizadas: (1) significados de voz da criança em contexto de proteção; (2) significados de participação em contexto de proteção; e (3) articulação entre proteção e participação.

Na categoria 1 - *significados de voz da criança em contexto de proteção* - agrupamos dados que nos permitissem perceber de que modo a voz das crianças é entendida e mobilizada. Assim, pudemos nesta análise identificar 3 subcategorias. Na primeira subcategoria (1.1.) agrupamos dados que dão conta de uma dimensão discursiva, que se refere ao modo como os técnicos falam sobre a importância e possibilidades de acautelar a voz das crianças nos processos; A segunda subcategoria (1.2) relaciona-se com as práticas que se subdividem em (1.2.1.) as conversas informais, (1.2.2.) a observação, que se centra naquilo que os técnicos observam no comportamento da criança ou no contexto em que ela se insere porque nem sempre a audição da criança é feita na CPCJ; (1.2.3.) o desenho infantil, um recurso quando os técnicos têm pela frente crianças mais pequenas e o jogo(1.2.4.), que também é utilizado com crianças mais novas. Finalmente, de considerar, ainda, a terceira subcategoria, relativa à compreensão das nuances que a voz pode assumir, em função da idade (1.3), que remetem para as diferenças que existem quando há intervenção com crianças de idades distintas.

Na categoria 2, *significados de participação em contexto de proteção*, refletimos acerca dos elementos relativos às práticas de promoção e proteção e à diversidade no modo de participar. Identificamos duas subcategorias, (2.1.) as práticas de promoção e proteção, que assumem quatro dimensões distintas, que a seguir apresentaremos e a diversidade no modo de participar que se centra na forma como a participação acontece nos diferentes modos e influências (2.2). No que diz respeito à subcategoria 2.1., foi possível ainda identificar subcategorias, relativas à importância das relações de proximidade (2.1.1.), que remete para as relações da criança e do técnico, que recorrentemente utiliza como prática manter a criança dentro das suas relações de proximidade para a realização de uma entrevista, por exemplo; a importância dos espaços (2.1.2.); a importância dos instrumentos de audição (2.1.3.), que remete para estratégias que são consideradas e experimentadas; (2.1.4.) o trabalho em rede

refere-se aos contextos e às parcerias que se formam em torno das necessidades da criança. Dentro da categoria 2 temos ainda (2.2.), que como referido acima, traz elementos relativos à diversidade no modo de participar que se centra na forma como a participação acontece nos diferentes modos e influências. Esta subcategoria ainda se divide em três: (2.2.1.) a participação condicionada que nos remete para o motiva da sinalização que pode ditar a forma como aquela criança será abordada pelos adultos e pela triagem que os adultos fazem da informação que condiciona o processo de intervenção; (2.2.2.) a participação formal que está prevista na legislação que define, entre outras coisas, quem consente a intervenção; e (2.2.3.) a percepção da própria participação que remete para a forma como as crianças consideram, interpretam e valorizam (ou não) a sua participação no PPP.

Na categoria 3 - *articulações entre proteção e participação*, refletimos acerca (3.1.) dos princípios da intervenção mencionados pelos técnicos: (3.1.1.) o superior interesse da criança que nos remete para os objetivos da intervenção; (3.1.2.) o direito à família seja ela a de origem ou outra família; (3.1.3.) a intervenção mínima de forma a eliminar a situação de perigo utilizando o mínimo de intervenção possível. Na mesma categoria falamos também (3.2.) das tensões entre proteção e participação cujo equilíbrio é importante para o cumprimento dos direitos das crianças e dentro deste ponto falamos especificamente (3.2.1.) da visão adultocêntrica que permanece e se identifica nos discursos. O ponto seguinte remete-nos para (3.3.) o papel das crianças (bloqueios iniciais, jovens opositores, comportamento) em que destacamos as características mais mencionadas pelos técnicos relativamente às crianças em acompanhamento. E finalmente falamos sobre (3.4.) o papel dos técnicos (as decisões, empoderamento das crianças, a investigação, as mudanças) que foca essencialmente sobre a reflexão de como os técnicos podem inferir um comportamento e um resultado de intervenção diferente através da sua postura, do seu discurso, da sua abertura para a audição da criança.

1. Significados de voz da criança em contexto de proteção

Nesta categoria sobre os significados de voz da criança em contexto de proteção, há uma busca pela caracterização da forma como os técnicos percebem e fazem a leitura da informação compartilhada pelas crianças. Portanto chegamos a três subcategorias: o discurso; as práticas; e as diferenças em função da idade.

1.1. O discurso

No que se refere ao discurso, podemos afirmar que os técnicos identificam uma necessidade de “adequarmos o discurso, obviamente, e a linguagem que utilizamos” (X), isto é, “com uma linguagem muito mais simples e mais adequada à idade deles” (Y).

Quando falamos de crianças mais crescidas, o discurso também deve ser ajustado, uma vez que os técnicos entendem que a implicação do jovem na solução pode tender a ser maior (dependendo da problemática de que falamos).

Dependendo da idade de cada um, penso que essa participação e envolvimento é muito importante. Porquê? Porque, por vezes, a compreensão da problemática que levou a que fosse criando um PPP... Esse entendimento em determinados estádios do desenvolvimento desse jovem, particularmente, pode ser um fator de tomada de consciencialização desse problema (...) e até de eliminação de certos comportamentos (Z).

Por exemplo, se falamos de absentismo escolar é fundamental que o jovem esteja disponível para a intervenção, não só porque é necessária a sua não oposição para a intervenção, mas também porque o jovem acaba por ter o papel principal na mudança.

Isso quando é uma problemática centrada em comportamentos do jovem, quer seja de consumo, como de absentismo escolar, falta de pontualidade, comportamentos abusivos relativamente a colegas ou outros... Portanto, o diálogo que aqui que estabelecemos na CPCJ com esse jovem ou criança que é interveniente no processo é fundamental, por vezes, para a mudança do comportamento (Z).

Quando os técnicos adaptam o discurso para serem compreendidos por crianças mais pequenas também existe um comprometimento com aquilo que é a intervenção destes, uma vez que as problemáticas podem estar mais relacionadas com comportamentos adotados pelos adultos.

Portanto, há uma intenção e adaptação no discurso adotado pelos técnicos, tendo em consideração vários fatores, tais como idade da criança, problemática(s) existente(s), papel da criança na resolução do problema, etc. O discurso é ajustado também porque os técnicos têm em consideração a necessidade de “...que não causamos outros danos na criança ou no jovem que temos à nossa frente” (Y).

1.2. As práticas

Relativamente às práticas, nesta subcategoria identificamos as ações de intervenção e de recolha de informação mencionadas pelos técnicos ao longo das entrevistas. Portanto, identificamos quatro práticas utilizadas recorrentemente: as conversas informais; a observação; o desenho infantil; e o jogo. Como conversas informais entende-se que se trata de uma troca de ideias entre o técnico e a criança, em que não existe propriamente a utilização de um roteiro formal de entrevista. O técnico I refere que “o registo é mais de uma conversa, de uma troca de ideias. Não há propriamente uma entrevista direcionada”.

Em paralelo com as conversas informais, o técnico recorre à observação da criança (e do contexto quando ocorre uma visita à escola ou visita domiciliária, por exemplo). O técnico K partilhou que

às vezes nem é preciso ouvir com o teor da matéria (...) relativamente à problemática que nos é sinalizada, mas estar com a criança, ouvi-la falar, ver o aspeto dela, ver como interage. São alguns indicadores que depois nos permitem fazer uma avaliação da situação, da problemática que nos chegou, e eu acho fundamental a gente (o técnico) conhecer a criança.

Outras estratégias utilizadas pelos técnicos são o desenho infantil e o jogo. Relativamente a estas estratégias, o técnico Y partilha que “quando vimos se é uma criança capaz de conversar, ou, às vezes através de desenhos, de uma forma mais simples para elas, acho que é sempre importante ouvir a criança (...)”.

Gobbi (2012) refere-se ao desenho infantil como uma forma de comunicação que nos permite estabelecer o diálogo com a criança para compreender a sua realidade do seu ponto de vista.

“Certamente o desenho e seus índices são pistas que não podem ser tomadas como verdades históricas (...) estando sujeitos a diferentes interpretações” (p. 140).

Sarmiento (2020) refere que o desenho infantil retrata a forma como a criança percebe o mundo, sendo uma das “mais importantes formas de expressão simbólica das crianças” (Sarmiento, 2020, s/p.). O mesmo autor destaca que o desenho infantil precisa ser analisado de três perspectivas diferentes: (1) ato isolado realizado por um sujeito; (2) este sujeito está inserido numa cultura que o condiciona, seja por estimulação ou inibição; (3) a leitura do desenho deve ser feita à luz daquilo que são as culturas infantis. “Nesse sentido o desenho infantil *comunica*, e fá-lo dado que as imagens são evocativas e referenciais de modo distinto e para além do que a linguagem verbal pode fazer” (Sarmiento, 2020, s/p.).

O jogo também foi uma das práticas relatadas pelos técnicos como forma de auscultação da criança, tendo em consideração a sua compreensão. O Técnico Z partilha que “prefiro sempre ouvir, nem que seja a criança pequenina, nem que seja, pô-la a fazer um desenho, pô-la a fazer um jogo à minha beira para ver o que ela me relata”.

1.3. As diferenças em função da idade

No que diz respeito à forma como os técnicos entendem a voz da criança, foi possível identificar que existem diferenças de acordo com as idades. Por um lado, parece existir a ideia de que as crianças mais crescidas (habitualmente a partir dos 12 anos) tendem a assumir uma postura mais participativa na medida em que existe a necessidade de não oposição e tendencialmente uma maior consciência daquilo que é o PPP, tal como refere Z:

Quando trabalhamos com crianças que já têm, podem não ter 12 anos, mas já têm um desenvolvimento cognitivo e conhecimento do mundo capaz. Elas percebem que a sua participação ativa e, quando digo ativo no sentido de nos darem informações verdadeiras ou verossímeis que será importante para o encaminhamento do processo e para a resolução daquilo que é a problemática (Z).

Por outro lado, os técnicos entendem que as crianças mais pequenas tendem a demonstrar perceber o PPP de forma mais simples e que quando se tratam de bebés não o percebem de todo. O técnico Y conclui que a sua experiência com crianças até aos 6 anos demonstra que estas não compreendem o que é o que implica um PPP. Portanto, permanece a ideia de que “nas crianças mais pequeninas, bebés, não conseguimos muito ouvi-los. Acaba por ser aquilo que nós consideramos que é o melhor

para a proteger. A partir do momento em que ela já tem alguma fonte de comunicação acho que é sempre importante ouvi-lo” (Y).

2. Significados de participação em contexto de proteção

Na categoria (2), sobre *significados de participação em contexto de proteção*, pretendemos compreender que entendimentos atribuem os técnicos à participação das crianças nos processos e qual o impacto nas práticas quotidianas. Esta categoria foi dividida em duas subcategorias: (2.1.) as condições de promoção e proteção; e (2.2.) a diversidade no modo de participar.

2.1. As condições de promoção da participação

No que se refere às condições de promoção da participação definimos, de acordo com o discurso dos técnicos, as mais recorrentes para garantir o direito de participação das crianças sendo quatro: (2.1.1.) a importância das relações de proximidade, (2.1.2.) a importância dos espaços, (2.1.3.) a importância dos instrumentos de audição e (2.1.4.) o trabalho em rede.

2.1.1. A importância das relações de proximidade

No âmbito do PPP a participação passa, muitas vezes, pela audição da criança. Isto remete-nos para a ideia de que a audição pode ser feita “apenas” entre o técnico da CPCJ e a criança ou com acompanhamento de alguém das relações de proximidade desta, podendo este ser um familiar, mas também pode ser, por exemplo, “a professora, ou o técnico do GAF, uma assistente social ou um psicólogo que acompanha a criança” (K), entre outros (de acordo com o caso concreto). A ideia é que a criança se sinta protegida na sua audição. Noutras situações, “num primeiro momento a menina pediu para a psicóloga estar presente e eu deixei” (Y) uma vez que, do ponto de vista da interação, e do ponto de vista do Técnico Y aquela presença ia ser promotora da recolha de informação e da criação de uma relação positiva com o Técnico da CPCJ.

2.1.2. A importância dos espaços

No que concerne ao espaço para a audição existe também uma variedade de opções. Pode acontecer na CPCJ, “sempre que possível usamos o espaço que temos, que é, não diria espaço infantil, mas é a sala que temos preparada para as crianças” (I). Outro técnico refere que “Com os jovens, a partir dos 12 anos já não utilizamos a sala, fazemos mesmo no gabinete de atendimento e fazemos sempre perguntas muito simples com as quais eles não se sintam constrangidos em responder” (Q).

Outras opções podem ser em contexto de visita domiciliária “numa visita a casa tentamos (...) de uma forma informal conversar com elas (as crianças)” (Y) ou em contexto escolar que permite conhecer a criança em contextos que lhe são próximos. Ainda assim, o técnico I entende que importa a existência de uma certa informalidade na abordagem às crianças, independentemente do contexto em que acontece. Por outro lado, o técnico K percebe que ainda existe algum estigma quando se fala em CPCJ, o que pode ser comprometedor da intervenção, por isso considera que optar por outros contextos, principalmente num primeiro atendimento pode ser benéfico para a intervenção e permite que os técnicos da CPCJ deem a conhecer o seu trabalho e os seus objetivos antes da ida da criança às instalações da CPCJ.

2.1.3. A importância dos instrumentos de audição

Quando falamos dos instrumentos para a audição da criança, estamos a falar das estratégias adotadas para a audição da criança. Neste contexto e no decorrer da entrevista, o técnico U partilhou que seria de repensar o espaço existente para a audição da criança na CPCJ, por causa desta busca pela informalidade e de assegurar que a criança se sinta o mais à vontade possível para a partilha. Tanto que um instrumento de audição eficaz permite que os técnicos compreendam melhor as ideias partilhadas pelas crianças, tal como relatava o técnico Q “seguimos sempre aquilo que muitas vezes as crianças nos dizem ou nos dão a entender”.

O técnico I partilhou que “chegamos a equacionar ter uma espécie de um guia de entrevista ou questionário para, sempre que falássemos com as crianças, mas depois rapidamente percebemos que não fazia muito sentido.” Isto porque existe um conjunto diversificado de questões que podem ou não ser colocadas, de acordo com as características de cada elemento da família, de cada dinâmica familiar, do(s) motivo(s) da sinalização, entre outros aspetos que mudam a abordagem nos primeiros atendimentos. Os técnicos defendem que a audição da criança é um instrumento importante e utilizado recorrentemente, sendo que a entrevista se complementa com a observação. Ainda que esta ideia seja unânime entre os técnicos, a forma como a colocam em prática vai diferindo. Para o técnico X “em primeiro lugar as crianças são ouvidas de forma individual”. Por outro lado, Y afirma que “num primeiro atendimento chamo apenas os pais ou uma das partes (dos adultos).” Cada técnico desenvolve as suas estratégias próprias e individuais, que vão alterando de acordo com as necessidades que sentem “optei por mudar aqui um bocadinho a estratégia” (Y).

2.1.4. O trabalho em rede

Nem sempre o motivo da sinalização é a única problemática identificada e pode surgir necessidade de intervir em várias dimensões com as famílias e as crianças. Por um lado, prevalece a ideia de que a criança é elemento integrante da decisão e o elemento principal do PPP, uma vez que as crianças/jovens têm “o papel principal (...) estamos aqui por causa das crianças, portanto, eles são as personagens principais e são aquelas que nós temos que proteger” (W). Por outro lado, “a decisão não vai ser da criança e não vamos empurrar a decisão para a criança ou para o jovem. Isso é importante que ele saiba que não tem essa responsabilidade. A decisão é nossa” (U). Por outro lado, Y entende “que é através das crianças que vamos perceber se efetivamente elas estão em risco”.

Portanto, compreender as várias dimensões da vida da criança, de forma a decidir de acordo com aquilo que é o superior interesse da mesma, implica procurar conhecer a criança aos olhos dela e também aos olhos de quem priva com ela regularmente, daí identificarmos nas falas dos sujeitos a importância de trabalho em rede:

Auscultar o bem estar da criança através das entidades onde a criança se movimenta (...) aquilo que é a evolução do processo ou aquilo que é o diagnóstico da problemática passa sempre por perceber como é que a criança está (...) em termos de bem-estar nos seus diferentes meios, na família, na escola, na comunidade (...) isso é a participação (U).

Apresenta-se, assim, como importante, articular com as entidades que acompanham a criança e a família, sensibilizá-las para as particularidades e características com o foco na promoção do bem-estar da criança.

O técnico W destaca a ideia de que a realização de atividades em contexto escolar permite disseminar qual a missão e os objetivos. “Cada vez mais a criança está a perceber (sobre a participação) porque há atividades em contexto escolar. A escola trabalha muito bem estas questões. A CPCJ também.” (W) Recorrentemente, numa fase inicial, crianças e adultos têm receio de recorrer ou de ser contactados pela Comissão porque interiorizaram a ideia que está proliferada pela comunicação social de que esta entidade retira as crianças do seu meio familiar. “Acho fantástico haver a divulgação destes trabalhos de análise do que é a CPCJ que vão mostrar o outro lado, de uma comunicação social, por vezes, negativista e negacionista, que só pega o lado negativo das histórias” (Z). Na realidade o que se procura que aconteça é exatamente o contrário, intervir previamente para evitar situações e consequências mais gravosas, intervindo na intensidade necessária e o mínimo possível. Portanto, numa fase inicial é comum que quem é abordado pela CPCJ manifeste alguns receios, que os técnicos

procuram eliminar através da informação sobre a missão, os objetivos e as práticas. Esta comunicação feita aos adultos e às crianças é também uma estratégia de empoderamento destas que podem ter na CPCJ um recurso de apoio, uma vez que quanto mais cedo houver uma sinalização menos invasiva poderá ser a MPP aplicada.

Os técnicos da CPCJ também procuram sensibilizar a escola e outras entidades parceiras para os sinais de alerta a que todos devemos estar atentos quando falamos de crianças. O trabalho em parceria é fundamental para o sucesso da intervenção. Existem outros profissionais a trabalhar com as famílias e sincronizar essa informação só pode ser benéfico para o sucesso da intervenção.

2.2. A diversidade do modo de participar

A subcategoria sobre a diversidade do modo de participar remete para as diferentes formas identificadas pelos técnicos, que podem condicionar a forma como a criança participa nos PPP, sendo três: (2.1.1.) a participação condicionada; e (2.2.2.) a participação formal.

Assim, o técnico I refere que percebe que as crianças participam efetivamente nos PPP e que gostam de participar. O facto de haver uma crescente informação sobre os modos de participar noutros contextos, como a escola, faz com que as crianças tenham uma consciência cada vez mais presente do seu direito à participação. Mais, o técnico K considera que a participação

é positiva, porque se nós ouvirmos as crianças e ouvirmos os jovens e ouvirmos as necessidades deles, podemos ir ao encontro e tentar (...) adaptar a nossa intervenção às necessidades deles desde que seja sempre na proteção e na promoção dos seus direitos (K).

O técnico U faz distinção entre participação direta e indireta:

participação direta, que é quando nós ouvimos a criança e atendemos aquilo que (...) são as suas necessidades, as suas vontades, os seus interesses. E depois a participação indireta que tem a ver com isto (...) como é que ela está em diferentes contextos (U).

Ainda sobre a diversidade no modo de participar, o técnico W, vinca a importância que a criança assume neste processo

a importância da colaboração depende muito da criança, embora a gente saiba que os pais são os responsáveis, mas o importante mesmo é a criança se sinta bem e, portanto, temos que ter total abertura da criança (W).

Portanto, a participação assume um conjunto vasto e complexo de dimensões, desde a forma como a criança participa, seja pelo discurso ou pelo desenho ou pela linguagem não verbal; a decisão num PPP está condicionada pela opinião da criança e é importante recorrer a estratégias que permitam uma efetiva participação.

2.2.1. A participação condicionada

A subcategoria da participação condicionada remete para os constrangimentos que se podem identificar quando se promove a participação das crianças e dos jovens, sendo que estas condicionantes não estão espelhadas na legislação, sendo condicionantes menos óbvias e nem sempre claramente perceptíveis numa primeira fase.

Para ilustrar esta participação condicionada, trazemos a fala de um dos técnicos que refere que a participação das crianças está condicionada pelo motivo de sinalização do PPP, uma vez que entende que “nem a todos os processos faz sentido ouvir as crianças” (I). Como por exemplo, o técnico Q partilhou:

Quando tenho uma criança ou um jovem, a partir, por exemplo, dos 8 anos, eu gosto sempre de dar um cartão e dizer «olha este o contacto da Comissão, qualquer coisa que tu necessites da nossa parte...». Eu tinha um processo de um menino que eu lhe dei um cartão desses. (...) depois o pai acabou por partilhar comigo que a mãe lhe tirou o cartão (Q).

Portanto, a participação condicionada tem a ver com a posição assumida pelos pais ou adultos responsáveis, que nem sempre estão ou demonstram estar cientes da importância da participação plena de informação, procurando enviesar a ação da CPCJ através de comportamentos ou discursos pouco colaborantes.

2.2.2. A participação formal

No que se refere à participação formal, ela pretende trazer a ideia de que a participação acontece porque está formalmente indicada. A partir dos 12 anos as crianças têm de expressar a sua não

oposição à intervenção e os pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto tem de expressar o consentimento para a intervenção (artigo 9º, alínea 1) da LPCJP.

Tal como refere o técnico I “a partir dos 12 anos eles (as jovens/crianças) têm que dar também a sua não oposição à nossa intervenção e aí nós, normalmente, fazemos sempre questão de os ouvir, até porque já têm idade”.

A mesma ideia foi relatada por outros Técnicos, tal como refere K “A lei prevê que a partir dos 12 anos é obrigatório a criança participar e dar voz”. O mesmo técnico acrescenta ainda que “antes dos 12 a lei não obriga, no entanto, eu acho que nós devemos ouvir a criança”.

O Técnico X corrobora o que foi descrito anteriormente relatando que

nós (os técnicos) sabemos que só é obrigatório a partir dos 12 anos, só a partir dessa idade é que já têm que se pronunciar sobre a não oposição à nossa intervenção mas eu acho que a partir do momento em que a criança já tem alguma consciência do que se passa na vida dela, devem ser ouvidas, sem dúvida.

Portanto, a participação está condicionada pela idade dos 12 anos, sendo que geralmente os técnicos tendem a procurar ouvir a criança sempre que considerem pertinente. Mais, procuram que a participação aconteça de forma ampla, através dos discursos mas também pela observação e com recurso a outras técnicas de auscultação.

Relativamente à forma como as crianças percebem a própria participação a opinião dos técnicos não é unânime, uns entendem que sim, que as crianças cada vez mais a compreendem e de forma positiva, outros entendem que ainda há muito a fazer para que a participação seja compreendida pelas crianças. O Técnico Y refere que

A partir dos 12 como eles estão muito implicados, até têm que assinar, acho que percebem e vão percebendo. Claro que depois depende da maturidade de cada criança que é sempre diferente uma das outras. As mais pequeninas, bebés, acho que não, não percecionam. Ah, pronto, penso que até, talvez até aos... até aos 6, acho que consigo arriscar, que acho que não percecionam.

Assim, as crianças parecem estar mais implicadas a partir dos 12 anos por causa da necessidade de não oposição prevista na LPCJP. Quando são mais novas podem ter mais dificuldade em compreender o que significa e o impacto da participação. Importa também reter a ideia de que a não oposição se poderá confundir com a participação. Ou seja, o artigo 10º da LPCJP define que a intervenção

“depende da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos”.
Relativamente à idade em que se deve requerer a participação da criança não há nenhuma obrigatoriedade definida na lei.

3. Articulação entre proteção e participação

Esta última categoria remete para a articulação entre proteção e participação e os desafios da mesma, pois embora os direitos estejam previstos na legislação, na prática ainda são apontadas algumas dificuldades para a sua aplicação.

Nos discursos foram identificadas algumas tensões entre aquilo que se faz para garantir a proteção das crianças e o que se faz para garantir a sua participação no PPP. O técnico I partilha que nem todos os assuntos ou todos os pormenores de um determinado assunto são partilhados com as crianças na entrevista e aquilo que é partilhado é cuidadosamente pensado, para que não exista uma revitimização e revivência da situação traumática:

Normalmente fazemos sempre questão de os ouvir (jovens com mais de 12 anos), até porque já têm idade. Quando são mais pequeninos, se, às vezes, em situações... Por exemplo, de violência doméstica, em que eles não estiveram ou não participaram... Estar a expô-los ou falar-lhes da situação seria colocá-los numa situação que eles não vivenciaram e portanto, acho que também temos o dever de os ouvir mas também de os proteger em determinados processos. (I)

Por outro lado, há relatos em que os técnicos são questionados pelas crianças sobre as propostas que fazem, tal como descreve o técnico K

quando apresento ao Acordo de Promoção e Proteção e coloco o jovem a ler as injunções que eu peço para cumprir de acordo com a problemática que nos foi comunicada, eles são críticos dizendo, «eu isto consigo cumprir, mas porque me pede isto?». Eles contestam e questionam.

Portanto, esta tensão existe entre os vários direitos mas pode ser adotada como estratégia para definição de novas metas no PPP.

Esta categoria subdivide-se em quatro: (3.1.) os princípios; (3.2.) as tensões entre proteção e participação; (3.3.) o papel das crianças (bloqueios iniciais, jovens opositores, comportamento); e (3.4.) o papel dos técnicos (as decisões, empoderamento das crianças, a investigação, as mudanças).

3.1. Os princípios da intervenção

Esta subcategoria remete para os princípios mais referenciados pelos técnicos, portanto, começamos por mencionar todos os princípios de intervenção previstos na LPCJP para depois fazer uma análise dos princípios mais referidos pelos técnicos. Os princípios orientadores da intervenção que estão previstos no artigo 4º da LPCJP:

A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

- a) Interesse superior da criança e do jovem - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;
- b) Privacidade - a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- c) Intervenção precoce - a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima - a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;
- e) Proporcionalidade e atualidade - a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;
- f) Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;
- g) Primado da continuidade das relações psicológicas profundas - a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante;
- h) Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável;

- i) Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;
- j) Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;
- k) Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais. (LPCJP)

Ao longo da recolha de informação junto dos técnicos foram mencionados três princípios: (3.1.1.) o superior interesse da criança; (3.1.2.) o direito à família; e (3.1.3.) a intervenção mínima.

3.1.1. O superior interesse da criança

Quando falamos no superior interesse da criança importa reter que o bem-estar dela precisa ser a prioridade da intervenção. Este aspeto é visível no discurso de Q, quando afirma que na

atribuição de um apoio, muitas vezes nós percebemos que os pais não são bons gestores, mas nós sabemos que o apoio, que algum apoio da nossa parte vai fazer com que aquela criança tenha acesso a, por exemplo, às necessidades básicas, nem que seja alimentação, nem que seja uma explicação, nem que seja um apoio psicológico (Q).

3.1.2. O direito à família

Relativamente ao direito à família ou à prevalência da família, aqui importa reter que a criança tem direito a um ambiente que lhe seja favorável ao crescimento e desenvolvimento e que a intervenção deve ser de acordo com esses princípios preservando, sempre que possível os laços familiares. Tal como refere U, “uma criança que nos diz... que não quer estar com o pai ou com a mãe, que não se sente bem... nós tentamos tomar uma decisão nesse sentido, mas sempre mantendo o sentido da família”.

Podemos perceber, no entanto, quer pelos contributos que a literatura na área, que a família nem sempre terá de ser a família de origem, caso se verifique a impossibilidade da criança regressar ao seu

contexto de origem o PPP deve ser encaminhado para que se procure outra resposta, por exemplo, adoção.

3.1.3. A intervenção mínima

O princípio da intervenção mínima salvaguarda que a intervenção deve ser adequada às necessidades, sendo o menos invasiva possível. O técnico U deu o exemplo da aplicação de uma MPP de acolhimento residencial, em que se mantiveram as visitas aos fins-de-semana, sendo uma decisão questionável (são sempre questionáveis e sujeitas a reflexão), foi a intervenção que a Comissão, na altura, entendeu ser a mais adequada naquela situação:

tivemos um acolhimento ... que foi uma situação que se foi protelando, que era um ambiente que não era o melhor... Uma mãe com consumos de álcool, já crónicos, mas que, ainda assim, era, e é, funcional. Porém, aquela miúda, agora adolescente, muito mais desafiante, com outras necessidades... A mãe a não saber responder, a não ter estratégias para lidar com os comportamentos de aposição da filha... Corria-se aqui riscos no dia-a-dia... porém, esta menina quer sempre voltar a casa, há vínculo. Portanto, vamos tentar trabalhar. Esta miúda foi retirada ... mas foi uma situação que se foi protelando, foi-se tentando investir nesta mãe e continuamos. Portanto, a miúda continua a ir aos fins-de-semana a casa porque ouvimos esta miúda. Ela quer muito ir a casa. Mas isto tudo é discutível. (U)

3.2. As tensões entre proteção e participação

Ao longo das entrevistas fomos identificando algumas tensões no modo como os técnicos compreendem os direitos de proteção e participação. Se, por um lado, a proteção é uma obrigação da Comissão, por outro, esta proteção não pode justificar deixar de fora o direito à participação. Então, onde se cruzam estes direitos? Será que tocam? Será que colidem? O técnico U refere que: “envolve-nos naquilo que é uma vontade da criança, ou aparentemente uma vontade, que tem a ver com o vínculo que tem, com as referências que tem, que são só aquelas e que a deixam, muitas vezes, desprotegida” (U).

No decorrer desta tensão entre a participação e a proteção, quando a vontade da criança não está de acordo com aquelas que são as conclusões dos técnicos, pode haver decisões que são adiadas, umas acabam por não se concretizar, outras decisões acabam por ser adiadas para mais tarde.

3.2.1. A visão adultocêntrica

Dentro desta tensão entre proteção e participação identificamos algumas ideias relacionadas com a visão adultocêntrica que advém de experiências concretas dos técnicos e que vão sendo discutidas e esbatidas para que se vá tomando consciência delas e que estas não pautem a intervenção da CPCJ. Efetivamente, numa perspetiva prática é difícil encontrar um equilíbrio entre a garantia da proteção e o direito de participação. A reflexão é permanente e a adaptação de estratégias também. Tal como refere o Técnico I “nós a partir do momento em que os ouvimos tentamos sempre que seja, sobretudo, a visão... não é a visão deles a prevalecer... sobretudo que eles estejam a ser protegidos na nossa decisão.”

As perspetivas adultocêntricas continuam a ser uma marca persistente nas relações entre adultos e crianças, tal como defende Liebel (2015), que apresenta o conceito de adultismo como: “o abuso de poder dos adultos em relação às crianças” (p. 126). Um discurso com base numa visão adultocêntrica refere-se à discriminação existente sobre as crianças que vai sendo justificada pela necessidade de proteger os mais novos e da necessidade de os preparar/educar para a vida adulta. Por outro lado, Liebel (2015) destaca que no discurso apoiado neste ponto de vista (visão adultocêntrica), os adultos são percecionados como mais competentes, mais capazes e com mais conhecimentos, consequentemente, as normas sociais tendem a ser pensadas com base neste paradigma. Em suma, o adultismo consiste num tipo de discriminação direccionada às crianças e que está presente em vários momentos do filme em análise.

3.3. O papel das crianças

O papel das crianças na intervenção é fundamental na medida em que as decisões são pensadas tendo como objetivo o bem-estar destas. O técnico I faz referência aos bloqueios iniciais que, por vezes, dificultam a primeira abordagem e que fazem com que os técnicos definam estratégias de ação para os desfazer. “há aqui alguns bloqueios iniciais que nós depois temos que, digamos, desfazer porque há, por vezes criam essa barreira” (I).

Outras estratégias também são pensadas para agir quando surgem jovens opositores à intervenção, na medida em que há uma ação por parte dos técnicos com vista a sensibilizar o jovem para a necessidade de intervenção. Esta postura de oposição tende a não se verificar em crianças mais pequenas, o que nos leva a refletir se esta oposição estará relacionada com o facto da intervenção estar condicionada pela não oposição da criança com idade igual ou superior aos 12 anos (LPCJP,

artigo 10º). Depois, também se destacam os comportamentos e os desafios adjacentes. O técnico I compartilhou que “vemos que, muitas vezes, aquilo que é dito (pelos jovens) (...) o comportamento não acompanha” (I), isto é, os jovens adotam um discurso no atendimento, mas o comportamento depois não corresponde ao que ficou definido, nem sempre corre como era esperado.

3.4. O papel dos técnicos

Finalmente, no que se refere ao papel dos técnicos, os dados recolhidos permitem-nos trazer informação acerca das decisões, do empoderamento das crianças, investigação e as mudanças.

Antes de mais, salvaguardar que existe sempre uma necessidade de mais recursos humanos para trabalhar na luta pelos direitos das crianças e para atuar no terreno.

O técnico Y percebe que há cada vez mais formações pensadas para os técnicos e para a melhoria das práticas quotidianas. Na generalidade, que há um investimento contínuo na busca de informação e formação com objetivo de aperfeiçoarem as técnicas de intervenção.

Relativamente às decisões, permanece a ideia de que são tomadas de acordo com as necessidades das crianças, ou seja, “projetar a nossa decisão, ou aquilo que pode ser a nossa proposta de medida naquilo que vai ser a vida desta criança” (U). Ainda assim, o técnico U considera que nem sempre os discursos são coerentes, principalmente com os jovens, onde os técnicos tendem a adaptar o discurso de acordo com as suas próprias opiniões e convicções. Claro que, existe uma reflexão constante e uma busca permanente na melhoria contínua das práticas, logo o assumir decisões de forma mais segura.

A investigação tem contribuído fortemente para a tomada de consciência de práticas profissionais mais adequadas e mais corretas para o cumprimento dos direitos das crianças. O técnico Y considera que o paradigma da intervenção tem vindo a mudar muito por causa da investigação que tem vindo a sugerir outros significados a conceitos como criança, infância, participação. A investigação ajuda na tomada de consciência da necessidade de melhor constante das práticas. A disseminação das boas práticas ajuda a que os técnicos tomem decisões de forma mais adequada. A informação é empoderadora, nomeadamente para as crianças e para os jovens, mas também para os técnicos.

Considerações finais

Ao longo da investigação para a dissertação de mestrado tive oportunidade de explorar alguns conceitos importantes no âmbito da infância e da participação. Atualmente, reconhece-se a criança como ator social, sujeito com direitos e com cultura própria, que integra vários contextos, nomeadamente, família, escola e sociedade. Emerge uma visão de criança que existe no presente, em detrimento da ideia de uma criança projetada no seu futuro de adulto.

A partir desta imagem de infância desenvolvemos a nossa pesquisa, tendo como questão de investigação orientadora a importância de caracterizar a participação das crianças e jovens nos PPP. A literatura na área tem vindo a defender a exigência de considerar os direitos de proteção e participação de uma forma complementar. O trabalho empírico desenvolveu-se, assim, de modo a caracterizar o modo como numa CPCJ se articulavam estes direitos, através de uma análise processual e de entrevistas aos técnicos, nas quais procuramos compreender os significados que os técnicos atribuem à participação, caracterizar as estratégias utilizadas para a audição da criança e identificar potencialidades e constrangimentos da participação.

Da análise processual pudemos perceber que algumas famílias se deparam com outros desafios, para além da situação de negligência, que despoletou a sinalização. Decorre da análise documental a constatação de que a audição das crianças pode acontecer de variadas formas e em vários contextos. Na maioria dos PPP as crianças são ouvidas na presença de um adulto de referência, que nem sempre são os pais, podendo ser alguém da escola, por exemplo, um psicólogo que faça acompanhamento da criança. Também há situações em que as crianças são ouvidas de forma individualizada, apenas pelos técnicos da CPCJ. Isto é pensado e definido de acordo com cada situação concreta.

No decorrer da análise das entrevistas aos técnicos, percebemos que estes têm formações em áreas diferentes, o que constitui uma mais valia, atendendo aos olhares diferenciados sobre as problemáticas e ao trabalho multidisciplinar. da análise dos seus discursos foi possível chegar a três categorias de análise: os significados da voz da criança em contexto de proteção; significados da participação em contexto de proteção e articulação entre proteção e participação.

A voz da criança vai para além dos discursos e da fala. Os técnicos recorrem também à observação e à interpretação dos silêncios e é possível perceber que quando se deparam com crianças com várias idades e características individuais distintas, adaptam as formas de participação. As práticas usadas para a audição passam por conversas, observação, noutros casos recurso ao desenho infantil e/ou ao jogo.

Os significados atribuídos à participação estão muito atrelados às condições para a promoção e proteção dos direitos da criança e também aos desafios da diversidade nos modos de participar. No que diz respeito às condições para a promoção e proteção dos direitos das crianças, os técnicos identificam aspetos como as relações de proximidade, dando conta da importância que se reveste permitir que a criança seja ouvida junto de alguém de referência da sua vida, de modo a organizar contextos de escuta mais seguros e confortáveis. Ainda a este propósito, é possível perceber o cuidado dos técnicos de modo a mobilizar reflexão e planeamento de acordo com a situação e com cada criança em concreto, de forma a adotar estratégias de audição adequadas, valorizando a forma como se colocam as questões, tal como a recolha de informação através da comunicação não verbal. O trabalho em rede permite a recolha de informação complementar essencial para definir a intervenção e permite o acesso aos recursos necessários para cada situação concreta.

No que diz respeito à diversidade, é possível perceber que os técnicos identificam tanto possibilidades de participação condicionada como de participação formal. A participação condicionada dá conta de posicionamentos, da parte dos técnicos, que consideram que nem sempre é necessário ouvir a criança; pode ainda estar ligada o facto de nem sempre o(s) adulto(s) responsável(is) pela criança terem uma perceção ajustada sobre a importância da participação. A participação formal remete para a legislação. Sabemos que a lei prevê a não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos para a intervenção. Isto leva a que, neste caso concreto, as crianças a partir desta idade possam estar mais implicadas no PPP, mas, por outro lado, as crianças mais pequenas acabam, dado não haver esta exigência formal, não têm esta envolvimento no PPP tão evidente, apesar de, maioritariamente, os técnicos reconhecerem a importância da participação de todas as crianças.

Em síntese, a articulação entre a proteção e a participação é complexa, na medida em que a harmonia entre as orientações legais e as práticas quotidianas requerem conhecimento profundo em termos teóricos e a sua articulação com as complexidades da prática.

No decorrer desta reflexão foi possível acompanhar o surgimento de tensões entre a proteção e a participação, sendo que um dos aspetos que está mais presente nestas tensões é a visão adultocêntrica dos técnicos, que em muitos casos leva a que prevaleça o protagonismo do adulto no encaminhamento da ação em detrimento da participação, também, da criança. Os dados também nos remetem para possibilidades de partilha de poder entre adultos e crianças na tomada de decisões, sendo que para tal os técnicos procuram munir-se de todas as informações necessárias de modo a organizar possibilidades de que as crianças se impliquem nos processos, consciencializando-se acerca sua importância para o desenvolvimento do PPP.

Rematamos este trabalho, reafirmando a importância de que se reveste considerar práticas de proteção participada, nas quais adultos e crianças sejam agentes ativos do processo, o que exige da parte dos adultos um conjunto vasto de conhecimentos e competências que se vão adaptando a cada criança em acompanhamento, das quais destacamos a empatia e sensibilidade para compreender a criança; o fortalecimento de competências de escuta ativa e estratégias de comunicação, de forma a passar uma mensagem clara e perceptível, com um discurso adequado ao sujeito com quem fala; capacidade de adaptação, definindo estratégias e redefinindo sempre que necessário.

Bibliografia

Almeida, J. F. (2013). Ética da investigação em ciências sociais. *Revista da Associação Portuguesa de Sociologia*, (6), 69-99. https://www.researchgate.net/profile/Jorge-Almeida-6/publication/249342128_Sociologia_On_line/links/00b4951e54b12bb68f000000/Sociologia-On-line.pdf

Amado, J. (2014). *Manual de Investigação Qualitativa em Educação*. (2ª edição). Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press.

Bardin, L. (2009). *Análise de conteúdo*. Edições 70.

Campenhoudt, L. V., Marquet, J., & Quivy, R. (2019). *Manual de investigação em ciências sociais*. [Manuel de recherche en Sciences sociales, 5ª édition]. Gradiva.

Canhão, A. M. (2012). Entre a Protecção e a Participação—Olhares das Crianças e Jovens sobre as Práticas de Intervenção de uma CPCJ em Portugal. in Leni, D. & Fernandes, N. (ed.) *Perspetivas sociológicas e educacionais em estudos da criança: as marcas das dialogicidades luso-brasileiras*. (pp. 151-180). Universidade do Minho. https://www.academia.edu/28229504/2012_Perspetivas_sociol%C3%B3gicas_e_educacionais_em_estudos_da_crian%C3%A7a_as_marcas_das_dialogicidades_luso_brasileiras

Carvalho, M. J. L. & Fernandes, N. (2021). Protecção da infância/Childhood protection. In C. Tomás, G. Trevisan, M. J. L. Carvalho e N. Fernandes (Eds.). *Conceitos-chave em Sociologia da Infância. Perspetivas Globais= Key concepts on Sociology of Childhood. Global Perspectives*. (pp. 423-430). UMinho Editora. <https://doi.org/10.21814/uminho.ed.36.53>

Constituição da República Portuguesa (1976). Diário da república nº 86/1976, Serie I. <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34520775/view>

Coutinho, C. P. (2014). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas*. Leya.

Cunha, A. C. P. C., & Fernandes, N. (2012). Participação infantil: a sua visibilidade a partir da análise de teses e dissertações em sociologia da infância. *Perspetivas sociológicas e educacionais em estudos da criança: as marcas das dialogicidades luso-brasileiras*, (pp. 1-13). Universidade do Minho. [http://www.ciec-](http://www.ciec-uminho.org/documentos/ebooks/2307/pdfs/1%20Inf%C3%A2ncia%20e%20pesquisa%20com%20crian%C3%A7as/Participa%C3%A7%C3%A3o%20infantil,%20a%20sua%20visibilidade%20a%20partir%20da%20an%C3%A1lise%20de%20teses%20e%20disserta%C3%A7%C3%B5es%20em%20sociologia%20da%20inf%C3%A2ncia.pdf)

[uminho.org/documentos/ebooks/2307/pdfs/1%20Inf%C3%A2ncia%20e%20pesquisa%20com%20crian%C3%A7as/Participa%C3%A7%C3%A3o%20infantil,%20a%20sua%20visibilidade%20a%20partir%20da%20an%C3%A1lise%20de%20teses%20e%20disserta%C3%A7%C3%B5es%20em%20sociologia%20da%20inf%C3%A2ncia.pdf](http://www.ciec-uminho.org/documentos/ebooks/2307/pdfs/1%20Inf%C3%A2ncia%20e%20pesquisa%20com%20crian%C3%A7as/Participa%C3%A7%C3%A3o%20infantil,%20a%20sua%20visibilidade%20a%20partir%20da%20an%C3%A1lise%20de%20teses%20e%20disserta%C3%A7%C3%B5es%20em%20sociologia%20da%20inf%C3%A2ncia.pdf)

Decreto n.º 49/90 da Presidência da República. (1990). Diário da República n.º 211/1990, 1.º Suplemento, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-presidente-republica/49-1990-222391>

Decreto-Lei n.º 159/2015 do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (2015). Diário da República n.º 154/2015, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/159-2015-69977689>

Departamento de Desenvolvimento Social / Unidade de Infância e Juventude: (2024). *CASA 2023 - Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Instituto da Segurança Social, I.P.

Evangelista, N. S., & Marchi, R. D. C. (2022). Sociologia da infância e reprodução interpretativa: um modelo redondo do desenvolvimento infantil. *Educação e Pesquisa*, 48. <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202248241891por>

Fernandes, N. (2016). Ética na pesquisa com crianças: ausências e desafios. *Revista Brasileira de Educação*, 21, 759-779. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782016216639>

Fernandes, N., & Tomás, C. (2016). Infância, direitos e risco(s): velhos e novos desafios identificados a partir da análise dos relatórios da CNPCJR (2000 e 2010). *Forum Sociológico*, 29, 21-29. <https://doi.org/10.4000/sociologico.1470>

Francischini, R., & Fernandes, N. (2016). Os desafios da pesquisa ética com crianças. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 33, 61-69. <https://doi.org/10.1590/1982-02752016000100007>.

Gallego-Henao, A. M. (2015). Participación infantil... Historia de una relación de invisibilidad. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, 13(1), 151-165. <http://www.scielo.org.co/pdf/rllcs/v13n1/v13n1a09.pdf>

Garrido, M. V., & Camilo, C. (2012). Negligência parental: Uma abordagem experimental a problemas comunitários. *In-Mind Português*, 3(1-4), 1-14. <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/14005/1/Neglig%C3%A2ncia%20parental%20Uma%20abordagem%20experimental%20a%20problemas%20comunit%C3%A1rios.pdf>

Gobbi, M. (2012). Desenhos e fotografias: marcas sociais de infâncias. *Educar em Revista*, 43, 135-147. <https://doi.org/10.1590/S0104-40602012000100010>

Gómez, E. E. (2022). Desenho da investigação qualitativa. In S. P. Gonçalves, J. P. Gonçalves & C. G. Marques (Coord.), *Manual de investigação qualitativa*. (pp. 3-23). Pactor.

Gonçalves, S. P. & Gonçalves, J. P. (2022). Qualidade e ética na investigação qualitativa. In S. P. Gonçalves, J. P. Gonçalves & C. G. Marques (Coord.), *Manual de investigação qualitativa*. (pp. 41-59) Pactor.

Gonçalves, M. J., & Sani, A. I. (2013). Instrumentos jurídicos de proteção às crianças: do passado ao presente. *e-cadernos CES*, 20, 186-200. <https://doi.org/10.4000/eces.1728>

Guerreiro, M. D. D., Torres, A., & Lobo, C. (2007). Famílias em mudança: configurações, valores e processos de recomposição. *Quotidiano e Qualidade de Vida*, 1, 7-37.

Hanna, A. e Lundy, L. (2021). Voz das crianças/ Children's voices. In C. Tomás, G. Trevisan, M. J. L. Carvalho e N. Fernandes (Eds.). *Conceitos-chave em Sociologia da Infância. Perspetivas Globais*. (pp. 463 – 468). UMinho Editora. <https://editora.uminho.pt/pt/Novidades/Paginas/detalhe.aspx?id=189>

Junior, E. B. L., de Oliveira, G. S., dos Santos, A. C. O., & Schnekenberg, G. F. (2021). Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. *Cadernos da FUCAMP*, 20(44), 36-51. <https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>

Larkins, C. (2021). Participação/Participation. In C. Tomás, G. Trevisan, M. J. L. Carvalho e N. Fernandes (Eds.). *Conceitos-chave em Sociologia da Infância. Perspetivas Globais= Key concepts on Sociology of Childhood. Global Perspectives.* (pp. 386-391). UMinho Editora. <https://doi.org/10.21814/uminho.ed.36.48>

Lei n.º 141/2015 da Assembleia da República (2015). Diário da República n.º 175/2015, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/141-2015-70215245>

Lei n.º 147/99 da Assembleia da República (1999). Diário da República n.º 204/1999, Série I-A. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/147-1999-581619>

Lei n.º 166/99 da Assembleia da República (1999). Diário da República n.º 215/1999, Série I-A. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/166-1999-570567>

Liebel, M. (2015). Adultismo e discriminação com base na idade contra as crianças. In Dagmar Kutsar e Hanne Warming (Eds.), *Crianças e não discriminação. Um Manual Interdisciplinar.* (J. M. Félix, Trad.; R. Nunes, C. Tomas e N. Fernandes, Ed. da Trad.). University Press of Estonia: Children's Rights Erasmus Academic Network. Disponível em <https://doczz.com.br/doc/94991/crian%C3%A7as-e-n%C3%A3o-discrimina%C3%A7%C3%A3o>

Magalhães, J. & Paul, V. (2022). Entrevista. In S. P. Gonçalves, J. P. Gonçalves & C. G. Marques (Coord.), *Manual de investigação qualitativa.* (pp. 63-85). Pactor

Mata, N. T. (2019). Negligência na infância: uma reflexão sobre a (des) proteção de crianças e famílias. *O Social em Questão*, 22(45), 223-237. <https://www.redalyc.org/journal/5522/552264344010/552264344010.pdf>

Mata, N. T., Silveira, L. M. B. D., & Deslandes, S. F. (2017). Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. *Ciência e Saúde Coletiva*, 22, 2881-2888. 10.1590/1413-81232017229.13032017

Mitchell, M., Lundy, L. e Hill, L. (2023). Children's human rights to 'participation' and 'protection':

Rethinking the relationship using Barnahus as a case exemple. *Child Abuse Review*, 32(6), e2820. <https://doi.org/10.1002/car.2820>

Morgade Salgado, M., & Müller, F. (2015). A participação das crianças nos estudos da infância e as possibilidades da etnografia sensorial. *Currículo sem Fronteiras*, 15(1), 107-126. <http://hdl.handle.net/10486/671752>

Nishiyama, K. (2020) Between protection and participation: Rethinking children's rights to participate in protests on streets, online spaces, and schools, *Journal of Human Rights*, 19(4), 501-517. <https://doi.org/10.1080/14754835.2020.1783523>

ONU. (1989). *Convenção sobre os direitos da criança e protocolos facultativos*. Comité Português para a UNICEF Edição revista 2019 https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-o-dos-direitos-da-crianca.pdf

Qvortrup, J. (2014). Visibilidades das crianças e da infância. *Linhas Críticas*, 20(41), 23-42. <http://educa.fcc.org.br/pdf/lc/v20n41/v20n41a03.pdf>

Qvortrup, J. (2015). A dialética entre a proteção e a participação. *Currículo sem Fronteiras*, 15(1), 11-30. <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol15iss1articles/qvortrup.pdf>

Resolução nº 112/2020 da Presidência do Conselho de Ministros. (2020). Diário da República n.º 245/2020, Série I. <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/112-2020-151557423>

Rocha, D., Daher, M. D. C., & de Albuquerque Sant'Anna, V. L. (2004). A entrevista em situação de pesquisa acadêmica: reflexões numa perspectiva discursiva. *Polifonia*, 8(08). <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/polifonia/article/view/1132>

Ruiz-Casares, M., Collins, T. M., Tisdall, E. K. M., & Grover, S. (2017). Children's rights to participation and protection in international development and humanitarian interventions: Nurturing a dialogue. *The International Journal of Human Rights*, 21(1), 1-13. <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13642987.2016.1262520>

Sani, A. I. (2013). Reflexões sobre infância e os direitos de participação da criança no contexto da justiça. *E-cadernos ces*, (20), 75-89. <https://doi.org/10.4000/eces.1668>

Sarmiento, M. J. (2003). Imaginário e culturas da infância. *Cadernos de Educação*, (21). <https://doi.org/10.15210/caduc.v0i21.1467>

Sarmiento, M. J. (2005). Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. *Educação & Sociedade*, 26, 361-378. <https://www.scielo.br/j/es/a/3PLsn8PhMzxZJzvdDC3gdKz/?form%20at=pdf&lang=pt>

Sarmiento, M. J. (2012). A criança cidadã: vias e encruzilhadas. Imprópria. *Política e pensamento crítico*, 2, 45-49. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/36755/1/A%20crian%c3%a7a%20cidad%c3%a3.pdf>

Sarmiento, M. J. (2015). Uma agenda crítica para os estudos da criança. *Currículo sem fronteira*, 15(1) 31-49. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/36710/1/Uma%20agenda%20cr%c3%adtica%20para%20os%20Estudos%20da%20Crian%c3%a7a.pdf>

Sarmiento, M. J. (2018). A Sociologia da Infância portuguesa e o seu contributo para o campo dos estudos sociais da infância. *Contemporânea*, 8(2), 385-405. <https://hdl.handle.net/1822/57482>

Sarmiento, M. J. (2020). Conhecer a infância: os desenhos das crianças como produções simbólicas. In A. J. Martins Filho & P. D. Prado (Org.), *Das pesquisas com crianças à complexidade da infância* Autores Associados. [https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=lang_en%7Clang_pt&id=ruH5DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=SARMENTO,+M.+J.+Conhecer+a+inf%C3%A2ncia:+os+desenhos+das+crian%C3%A7as+como+produ%C3%A7%C3%B5es+simb%C3%B3licas.+In:+MARTINS+FILHO,+Altino+Jos%C3%A9+PRADO,+Patr%C3%ADcia+Dias+\(orgs.\).+Das+pesquisas+com+crian%C3%A7as+%C3%A0+complexidade+da+inf%C3%A2ncia.+Campinas,+SP:+Autores+Associados,+2011.+&ots=iNE3-YK2F0&sig=sKEcL4rXETT0PVcl590ftt9Eo&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=lang_en%7Clang_pt&id=ruH5DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=SARMENTO,+M.+J.+Conhecer+a+inf%C3%A2ncia:+os+desenhos+das+crian%C3%A7as+como+produ%C3%A7%C3%B5es+simb%C3%B3licas.+In:+MARTINS+FILHO,+Altino+Jos%C3%A9+PRADO,+Patr%C3%ADcia+Dias+(orgs.).+Das+pesquisas+com+crian%C3%A7as+%C3%A0+complexidade+da+inf%C3%A2ncia.+Campinas,+SP:+Autores+Associados,+2011.+&ots=iNE3-YK2F0&sig=sKEcL4rXETT0PVcl590ftt9Eo&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)

Sarmiento, M. J., Fernandes, N., & Tomás, C. A. (2007). Políticas públicas e participação infantil. *Educação, Sociedade e Cultura*, 25, 183-206. <https://hdl.handle.net/1822/36753>

Sarmiento, M. J., Fernandes, N., & Tomás, C. (2017). Figuras da criança na sociologia da infância em Portugal. *Sociedad e Infancias*, 1, 39-60. <https://revistas.ucm.es/index.php/SOCI/article/view/56363>

Severino, A. J. (2015). Ética e pesquisa: Autonomia e heteronomia na prática científica. *Cadernos de Pesquisa*, 45(158), 776–792. <https://doi.org/10.1590/198053143355>

Silva, E. A. D. (2013). As metodologias qualitativas de investigação nas Ciências Sociais. *Revista Angolana de Sociologia*, (12), 77-99. <https://doi.org/10.4000/ras.740>

Silva, C. G. (2022). Investigação documental. In S. P. Gonçalves, J. P. Gonçalves & C. G. Marques (Coord.), *Manual de investigação qualitativa*. (pp. 103-123). Pactor.

Stake, R. E. (2007). *A Arte da Investigação Com Estudos de Caso*. Fundação Calouste Gulbenkian, Ed.

Tomás, C. (2011). *Há muitos mundos no mundo. Cosmopolitismo, participação e direitos da criança*. Edições Afrontamento.

Tomás, C. (2014). As culturas da infância na educação de infância: um olhar a partir dos direitos da criança. *Interacções*, 10(32), 129-144. <https://doi.org/10.25755/int.6352>

Tomás, C., & Trevisan, G. (2021). *Sociologia da Infância em Portugal: Memórias, Encontros e Percursos*. Associação Portuguesa de Sociologia. <https://doi.org/10.30553/FOQU1508>

Trevisan, G. (2012). Cidadania infantil e participação política das crianças: interrogações a partir dos Estudos da Infância. *Perspetivas sociológicas e educacionais em estudos da criança: as marcas das dialogicidades luso-brasileiras*, 84-105. <http://hdl.handle.net/20.500.11796/2868>

UNICEF. (s.d.) Programa Cidades Amigas das Crianças. <https://www.unicef.pt/o-que-fazemos/o-nosso-trabalho-em-portugal/programa-cidades-amigas-das-criancas/>

Warming, H. (2021). Criança/Child. In C. Tomás, G. Trevisan, M. J. L. Carvalho e N. Fernandes (Eds.). *Conceitos-chave em Sociologia da Infância. Perspetivas Globais= Key concepts on Sociology of Childhood. Global Perspectives.* (pp. 119-125). UMinho Editora.
<https://doi.org/10.21814/uminho.ed.36.14>

Willow, C. (2021). *United they stand. Save the children.*
https://resourcecentre.savethechildren.net/pdf/united_they_stand_discussion_paper-final.pdf/

Apêndices

Apêndice 1 - Protocolo de colaboração

Apêndice 2 - Consentimento informado

Apêndice 3 - Entrevista aos Técnicos

Apêndice 1



Universidade do Minho
Instituto de Educação

Protocolo de colaboração

Eu, Ana Rita Pereira Antunes, estudante do Mestrado em Estudos da Criança: Sociologia da Infância e Direitos da Criança, do Instituto de Educação, da Universidade do Minho, pretendo desenvolver uma pesquisa intitulada: “Participação e Proteção: um diálogo possível nos processos de promoção e proteção? ”, sob orientação da Professora Natália Fernandes, Professora Associada com Agregação, da mesma instituição.

1. Objetivo do estudo: caracterizar a participação das crianças e jovens numa CPCJ.

Descrição dos procedimentos adotados no projeto:

A investigação, de carácter qualitativo, é composta por 3 (três) momentos de recolha de dados: 1) Análise documental dos processos em acompanhamento no ano 2022; 2) Entrevista aos técnicos da CPCJ; 3) Entrevista a crianças e jovens com processo de promoção e proteção aberto. Estes momentos podem ocorrer em paralelo, sem prejuízo para o andamento da investigação.

2. Procedimentos de recolha de dados

2.1. Dados que serão recolhidos:

Análise documental:

Dados sociodemográficos: nome, idade, sexo, data de nascimento, nacionalidade, escolaridade, concelho de origem, existência de irmãos, composição do agregado familiar, cuidador(es) principal(is); Motivo para aplicação da MPP; Medida aplicada; Medida(s) de promoção e proteção aplicada(s); Identificar processos em que houve participação (descrever cada processo, análise detalhada daquilo que aconteceu); Perceber como acontece a participação; Procedimentos aquando a revisão de MPP;

Em que momentos existe participação; Como se relacionaram adultos e crianças/jovens; Como é que os adultos chamam e ouvem as crianças e jovens; A partir de que problemática e de que medida se vê a participação acontecer.

Entrevista aos técnicos:

Dados sociodemográficos (nome, idade, sexo, habilitações literárias, formação, etc).

Entrevista semiestruturada com os seguintes objetivos: perceber o que entendem por participação infantil, e quais os procedimentos adotados para que esta participação aconteça, bem como as potencialidades e limitações que identificam.

Entrevista às crianças/jovens:

Entrevista semiestruturada com o objetivo de entender como é que as crianças e jovens entendem as suas possibilidades de participação nos PPP.

2.2. Contexto onde serão recolhidos os dados

Os dados serão recolhidos na CPCJ.

Os participantes serão entrevistados, presencialmente, na CPCJ.

3. Procedimentos de manutenção e proteção de dados

A investigadora será a Responsável pelo Tratamento dos Dados ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e que revogou a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – “RGPD”). Serão atribuídos a todos os protocolos de transcrição códigos de identificação, que vão substituir os nomes dos participantes. No caso específico das crianças/jovens, serão atribuídos nomes fictícios, a fim de preservar as suas identidades.

Apenas a investigadora terá acesso aos dados recolhidos, os quais ficarão armazenados numa pendrive encriptada, sendo eliminados após a transcrição das entrevistas.

4. Direitos dos/as participantes assegurados pelo projeto:

Confidencialidade e anonimato:

Este estudo garante a confidencialidade das informações prestadas, sendo os dados recolhidos usados para esse efeito e para estudos posteriores, cujos objetivos se enquadrem na temática do acolhimento de crianças e jovens, assegurando sempre a proteção da identidade dos/as participantes. Assim, apenas a investigadora terá acesso aos dados dos questionários e entrevistas. Na publicação de eventuais trabalhos de carácter científico, a identidade dos/as participantes ficará protegida, não sendo revelado o seu nome nem qualquer outra característica que os/as possam identificar.

Direito à desistência:

A participação neste estudo é completamente voluntária. A todos/as os/as participantes assiste o direito de abandonar ou desistir, a qualquer momento, da participação neste projeto de investigação, sem qualquer prejuízo para quem assim o decida.

Direito à oposição:

A qualquer momento, os/as participantes poderão exercer o direito à oposição (i.e., revogar o consentimento dado para a recolha e a utilização dos dados) e/ou solicitar a sua destruição.

Acesso às conclusões: Após a conclusão do projeto, e a pedido dos/as participantes, poderá ser facultada uma cópia das conclusões principais do estudo.

5. Tendo em conta estes pressupostos, torna-se necessário explicar os modos de colaboração da instituição:

- i) Facultar a participação, na presente pesquisa, a crianças e jovens com processo de promoção e proteção e dos técnicos da CPCJ;
- ii) Permitir que durante o período que decorre de fevereiro de 2023 a julho de 2023, a investigadora possa recolher informações para análise documental;

- iii) Autorizar que durante o período que decorre entre fevereiro de 2023 a julho de 2023 a investigadora realize e grave entrevistas com as crianças e jovens com processo de promoção e proteção e os técnicos da CPCJ.

Por sua vez, o investigador, compromete-se a:

- i) Assegurar as autorizações legais necessárias para a realização da investigação.
- ii) Informar os técnicos acerca da natureza da investigação, explicitando que a sua participação no estudo é voluntária e poderá ser interrompida em qualquer etapa, sem nenhum prejuízo para o mesmo.
- iii) Facultar, a qualquer momento, informações sobre os procedimentos ou outros assuntos relacionados com este estudo.
- iv) Salvaguardar o anonimato de todos os envolvidos, assim como, a confidencialidade dos dados recolhidos.
- v) Devolver os resultados finais do estudo.

30 de janeiro de 2023

Orientadora

Estudante

Presidente da CPCJ

Apêndice 2

CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE INVESTIGAÇÃO

Por favor, leia com atenção a seguinte informação.

Se achar que algo não faz sentido para si ou que não está claro, não hesite em solicitar mais informações.

Se concorda com a proposta que lhe foi feita, queira assinar este documento.

1. Título do Estudo: Participação das Crianças e Jovens no Processos de Promoção e Proteção
2. Estudante de Mestrado: Ana Rita Pereira Antunes
3. Orientadora Científica: Natália Fernandes
4. Instituição onde se realiza a investigação: Instituto de Educação da Universidade do Minho
5. Objetivo do estudo: Caracterizar a participação das crianças e jovens numa CPCJ
6. Descrição dos procedimentos adotados no projeto:

A investigação, de carácter qualitativo, é composta por 5 (cinco) momentos de recolha de dados:

- a) Entrevista aos técnicos da CPCJ;
- b) Entrevista às crianças e jovens com acompanhamento na CPCJ.

Estes momentos podem ocorrer em paralelo, sem prejuízo para o andamento da investigação.

7. Procedimentos de recolha de dados

7.1 Dados que serão recolhidos:

Técnicos: Entrevista semiestruturada com questões abertas. Pretende-se compreender a participação das crianças e jovens nos processos de promoção e proteção do ponto de vista dos técnicos, considerando as potencialidades e os constrangimentos que identificam na prática quotidiana. Caracterizar as estratégias utilizadas para assegurar a audição das crianças e jovens.

Crianças/Jovens: Dados sociodemográficos (nome, idade, sexo, data de nascimento, nacionalidade, escolaridade, concelho de origem, motivo do acompanhamento, existência de irmãos, uso de farmacoterapia). Entrevista semiestruturada com questões abertas. Pretende-se caracterizar os significados que as crianças/jovens atribuem à sua participação no processo de promoção e proteção. Às crianças mais novas será pedido que façam um desenho enquanto a entrevista decorre.

7.2 Contexto onde serão recolhidos os dados

Os participantes serão entrevistados presencialmente, na CPCJ. A investigadora fará a entrevista em local privado, livre de interferências externas, e acusticamente protegido.

8. Procedimentos de manutenção e proteção de dados

A investigadora será a Responsável pelo Tratamento dos Dados ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e que revogou a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – “RGPD”). Serão atribuídos a todos os protocolos de transcrição códigos de identificação, que vão substituir os nomes dos participantes. No caso específico das crianças/jovens, serão atribuídos nomes fictícios, a fim de preservar suas identidades.

Apenas a investigadora terá acesso aos dados recolhidos, os quais ficarão armazenados numa pen encriptada, sendo eliminados após a transcrição das entrevistas.

9. Direitos dos/as participantes assegurados pelo projeto: Confidencialidade e anonimato:

Este estudo garante a confidencialidade das informações prestadas, sendo os dados recolhidos usados para esse efeito e para estudos posteriores, cujos objetivos se enquadrem na temática do acolhimento de crianças e jovens, assegurando sempre a proteção da identidade dos/as participantes. Assim, apenas a investigadora terá acesso aos dados dos questionários e entrevistas. Na publicação de eventuais trabalhos de carácter científico, a identidade dos/as participantes ficará protegida, não sendo revelado o seu nome nem qualquer outra característica que os/as possam identificar.

Direito à desistência:

A participação neste estudo é completamente voluntária. A todos/as os/as participantes assiste o direito de abandonar ou desistir, a qualquer momento, da participação neste projeto de investigação, sem qualquer prejuízo para quem assim o decida.

Direito à oposição:

A qualquer momento, os/as participantes poderão exercer o direito à oposição (i.e., revogar o consentimento dado para a recolha e a utilização dos dados) e/ou solicitar a sua destruição.

Acesso às conclusões: Após a conclusão do projeto, e a pedido dos/as participantes, poderá ser facultada uma cópia das conclusões principais do estudo.

Agradeço a sua participação nesta investigação! A investigadora:

Ana Rita Pereira Antunes, Estudante do Mestrado em Estudos da Criança, Instituto de Educação da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, Braga, Portugal. Telemóvel: 934 750 027

Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas pela investigadora.

Foi-me garantida a possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar do estudo sem qualquer tipo de consequências, bem como de revogar este consentimento e solicitar a destruição dos dados recolhidos.

Desta forma, aceito participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando que apenas serão utilizados para fins de estudo e nas garantias de confidencialidade que me são dadas pelo/a investigador/a.

Foi-me entregue uma cópia assinada deste formulário de consentimento.

Investigadora: _____

Técnico da CPCJ: _____

Data: ____ / ____ / ____

ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO POR 03 PÁGINAS E FEITO EM DUPLICADO: UMA VIA PARA O/A
INVESTIGADOR/A, OUTRA PARA A PESSOA QUE CONSENTE

Apêndice 3

ENTREVISTA AOS TÉCNICOS

1. Que significado atribui à participação infantil das crianças e jovens nos PPP?
2. Quais as estratégias utilizadas para assegurar a audição das crianças e jovens?
3. Que impacto tem a participação das crianças e jovens nas deliberações/decisões?
4. Quais as potencialidades e constrangimentos da participação?
5. Como acha que as crianças e jovens percecionam a própria participação?
6. Considera que houve alterações nos últimos anos no modo como as crianças e jovens participam no PPP?